

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UMOJA WA AFRIKA



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

UNIÓN AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 115 517 700 Fax: +251 115 517 844
Website: www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO
Quadragésima Sexta Sessão Ordinária
12 e 13 de Fevereiro de 2025
Adis Abeba (ETIÓPIA)

EX.CL/Dec.1279 - 1309(XLVI)
Original : Inglês

DECISÕES

DECISÃO ACERCA DOS RELATÓRIOS DOS SUBCOMITÉS DO COMITÉ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES (CRP)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** das recomendações do CRP sobre os relatórios dos seus Subcomités, tendo em conta as observações formuladas pelos Estados-Membros.
- I. **SOBRE A SESSÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS (GSCBFAM) E OS PERITOS TÉCNICOS DO COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15) - EX.CL/1548(XLVI)**

O Conselho Executivo,

2. **TOMA NOTA** dos Relatórios do CRP e da Sessão Conjunta dos Subcomités de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras e os Peritos Técnicos do F-15;

Relatório Semestral de Desempenho Orçamental da União para o exercício de 2024

3. **REITERA** as preocupações dos Estados-Membros relativamente às baixas taxas de execução orçamental e **APELA** à Comissão da UA e a todos os demais Órgãos da UA a garantirem que planifiquem e orçamentem de forma realista, de acordo com as capacidades disponíveis e os desafios existentes;
4. **FELICITA** a Comissão pelos seus esforços contínuos para o reforço das capacidades do pessoal da UA em matéria de planificação e orçamentação com base em resultados, bem como as suas iniciativas para melhorar a elaboração de relatórios sobre o desempenho orçamental na AMERT e **INCENTIVA** o empenho contínuo no reforço das capacidades nestas áreas;
5. **APROVA** um orçamento suplementar total de 23.513.271 USD para o exercício de 2024, repartido da seguinte forma:
 - a) Orçamento Operacional de 10.834.194 USD e
 - b) Orçamento de Programas de 12.679.077 USD

O orçamento suplementar para 2024 é o seguinte:

- c) Por fonte de financiamento:

Fonte de Financiamento	Total
Fundo de Reserva da UA	14.375.305
Custo Administrativo	3.293.672
Contribuição Voluntária	1.129.656
Parceiros	4.714.638
Total Geral	23.513.271

d) Por Órgãos e Instituições:

Órgão	Operacional				Programas					Orçamento Suplementar para 2024		
	Fundo de Reserva	Contribuições Voluntárias	Custo Administrativo	Total	Fundo de Reserva	Parceiros	Contribuições Voluntárias	Custo Administrativo	Total	Operacional	Programas	Total
Comissão	3.880.872	-	-	3.880.872	3.022.543	-	-	1.275.000	4.297.543	3.880.872	4.297.543	8.178.415
PAP	1.400.000	-	-	1.400.000	-	-	-	-	-	1.400.000	-	1.400.000
TADHP - Tribunal	-	-	-	-	500.588	-	99.996	-	600.584	-	600.584	600.584
CADHP - Comissão	309.512	-	-	309.512	-	214.638	-	-	214.638	309.512	214.638	524.150
ECOSOCC	484.622	-	-	484.622	-	-	-	-	-	484.622	-	484.622
AUDA-NEPAD	296.364	-	2.018.672	2.315.035	247.290	-	400.000	-	647.290	2.315.035	647.290	2.962.325
AUABC	131.376	-	-	131.376	-	-	-	-	-	131.376	-	131.376
CPS	-	-	-	-	250.000	-	-	-	250.000	-	250.000	250.000
MAAP	737.015	400.000	-	1.137.015	307.547	-	-	-	307.547	1.137.015	307.547	1.444.562
AFREC	249.100	-	-	249.100	-	-	-	-	-	249.100	-	249.100
Africa CDC	156.412	-	-	156.412	-	4.500.000	-	-	4.500.000	156.412	4.500.000	4.656.412
ZCLCA	627.282	-	-	627.282	-	-	-	-	-	627.282	-	627.282
UPA	-	-	-	-	1.631.815	-	229.660	-	1.861.475	-	1.861.475	1.861.475
ACSRT	142.968	-	-	142.968	-	-	-	-	-	142.968	-	142.968
Total Geral	8.415.522	400.000	2.018.672	10.834.194	5.959.783	4.714.638	729.656	1.275.000	12.679.077	10.834.194	12.679.077	23.513.271

6. **APROVA AINDA** as reafectações orçamentais para o exercício de 2024, da seguinte forma:

Órgão/Escritório	Operacional	Programas	Total
	Estados-Membros	Parceiros	
Comissão	694.874	(1.610.774)	(915.900)
PAP	200.000	1.236.898	1.436.898
TADHP - Tribunal	-	163.092	163.092
AFREC	-	64.500	64.500
IPED	(215.254)	-	(215.254)
CIEFFA	-	146.284	146.284
AOSTI	(197.277)	-	(197.277)
Africa CDC	31.740	-	31.740
PANASTAT	(129.560)	-	(129.560)
Observatório - Cartum	(384.523)	-	(384.523)

7. **APROVA** o pedido de transição orçamental de **155.520 USD** de 2024 até ao dia 31 de Março de 2025, para o Secretariado do Fundo para a Paz, para cobrir as despesas associadas ao recrutamento dos Membros do Grupo de Avaliação Independente;

8. **ORIENTA** a Comissão a apresentar regularmente informações actualizadas ao Comité dos Representantes Permanentes (CRP) sobre o processo de recrutamento do Grupo de Avaliação Independente pelo Painel de Eminentes Personalidades Africanas;
9. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.1265(XLV) de Julho de 2024, que orientou a Comissão a realizar um estudo de viabilidade sobre a proposta de pagamento de uma parte das contribuições estatutárias em moedas nacionais, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA; **SOLICITA** que seja apresentado um relatório preliminar do estudo para análise pelo Conselho Executivo em Julho de 2025.

Apoio à Resposta de Vários Países ao Surto de Variola dos Macacos em África

10. **TOMA NOTA COM PREOCUPAÇÃO** do surto da doença da Variola dos Macacos em vários Estados-Membros da UA;
11. **TOMA NOTA** do Relatório do Africa CDC sobre o reforço da resposta de vários países ao surto de Variola dos Macacos em África, e um pedido para que o orçamento de apoio à resposta de vários países ao surto de Variola dos Macacos em África seja proveniente dos saldos do fundo contra a COVID-19;
12. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.1233(XLIV) do Conselho Executivo, de Fevereiro de 2024, sobre a criação do Fundo para as Epidemias em África, que determinou que, na ausência de um Fundo aprovado, qualquer pedido urgente de financiamento, o Africa CDC, através da Comissão, poderia apresentar um pedido ao CRP, respeitando os devidos procedimentos, numa base caso a caso;
13. **APROVA** fundos orçamentais de emergência de 10.400.000 USD para apoiar a resposta de vários países aos esforços de combate à Variola dos Macacos a serem retirados dos saldos dos fundos contra a COVID-19 e **ORIENTA** o Africa CDC a apresentar regularmente informações actualizadas ao Comité dos Representantes Permanentes (CRP).

Revisão dos Projectos de Políticas de Viagens e de Retiros da UA

14. **TOMA NOTA** do Documento de Política de Viagens da UA revisto e **RECOMENDA** que o Presidente da Comissão aprove o referido documento;
15. **RECONHECE** os progressos registados na elaboração da Política de Retiros da UA e **SOLICITA** que a finalização da política seja apresentada na Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Julho de 2025.

Modalidades de Utilização e Contribuição ao Fundo para a Paz

16. **EVOCA** as Decisões EX.CL/Dec.1240 (XLIV) e EX.CL/Dec.1265 (XLV), nas quais a Comissão foi solicitada a finalizar as Modalidades de Utilização e Contribuições ao Fundo para a Paz; **TOMA NOTA** do documento actualizado, e **ADOPTA** as modalidades de utilização e as contribuições ao Fundo para a Paz.

Política de Seguros da União Africana

17. **RECONHECE** os riscos crescentes decorrentes de eventos imprevistos, tais como emergências de saúde, danos materiais e incidentes relacionados com viagens que podem perturbar o funcionamento normal da União; **SOLICITA** à Comissão a elaborar uma Política de Seguro Organizacional da UA para identificar, avaliar e mitigar de forma pró-activa tais riscos para análise pelos competentes Subcomités do CRP para apresentação ao Conselho Executivo em Julho de 2025.

Projectos-piloto do Mecanismo de Reserva para Situações de Crise (CRF) e do Fundo para a Paz do PAPS para 2025

18. **APROVA** o pedido de transição de 7 milhões de USD do CRF de 2024 para 2025, **APROVA IGUALMENTE** uma dotação especial a nível do CRF de 10 milhões de USD para a missão pós-ATMIS em 2025, **APROVA AINDA** um montante de 5 milhões de USD para os Projectos-Piloto do Fundo para a Paz do PAPS em 2025, **ASSINALANDO** que estas actividades serão financiadas a partir das receitas dos juros do Fundo para a Paz;
19. **ORIENTA** a Comissão a reforçar a transparência e a responsabilização na utilização dos Projectos-Piloto do Fundo do CRF e do Fundo para a Paz da UA, juntamente com a apresentação de relatórios oportunos e de qualidade.

Sobre a criação da Unidade de Coordenação do G20 e Operacionalização da Agência Espacial Africana

20. **TOMA NOTA** dos relatórios do Subcomité do CRP de Reformas Estruturais, bem como do relatório da Sessão Conjunta dos Subcomités do CRP de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras, de Reformas Estruturais e os Peritos do F15;
21. **TOMA NOTA IGUALMENTE** das recomendações para a operacionalização da Agência Espacial Africana e a criação, a título provisório, de dois postos da categoria profissional para apoiar o Gabinete do Comissário do Departamento de Desenvolvimento Económico, Comércio, Turismo, Indústria e Minerais (ETTİM), o actual Sherpa do G20, numa base interina;
22. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.1275 (XLV) de Julho de 2024, que solicitou à Comissão a proceder a regularização da nomeação dos membros eleitos do Conselho Espacial Africano, de acordo com a Decisão EX.CL/Dec.1256(XLIV) de Fevereiro de 2024, e a acelerar os aspectos administrativos e financeiros para tornar a agência operacional; **EVOCA IGUALMENTE** a Decisão EX.CL/Dec. 1265 (XLV) de Julho de 2024, sobre a proposta da Comissão para a criação de uma Unidade de Coordenação do G20 e enfatizou a importância de respeitar os devidos procedimentos nesse sentido através do competente Subcomité do CRP;
23. **APROVA** um orçamento de **1.228.798,78 USD** para o exercício de 2025, proveniente do Fundo de Reserva da UA, repartido da seguinte forma:

- i. **833.954,26 USD** para os salários da Agência Espacial Africana e **178.220 USD** para as reuniões estatutárias da Agência Espacial Africana.
- ii. **216.624,52 USD** para os salários dos dois postos da categoria profissional do G20.

II. SOBRE O SUBCOMITÉ DE QUESTÕES DE AUDITORIA - EX.CL/1549(XLIII)

24. **TOMA NOTA** do Relatório do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria e **APROVA** as recomendações nele contidas.
25. **EVOCA** o parágrafo 39 da sua Decisão EX.CL/Dec.1218 (XLIII), que *solicitou ao Conselho de Auditores Externos a realizar uma auditoria abrangente e aprofundada sobre todos os recrutamentos realizados desde a introdução do Sistema de Recrutamento com Base no Mérito e a apresentar um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2024*, e **REITERA** que os resultados da auditoria devem ser analisados pelos competentes Subcomités do CRP e apresentados à Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Julho de 2025;
26. **EVOCA IGUALMENTE** o ponto (i) do parágrafo 35 da sua decisão EX.CL/Dec.1189(XLII), e felicita o Subcomité do CRP de Questões de Auditoria por ter realizado um retiro para a execução eficaz do seu mandato, que requer competências técnicas;
27. **TOMA NOTA** dos requisitos das Novas Normas Internacionais Globais do Instituto de Auditores Internos e **ORIENTA** o Subcomité de Questões de Auditoria a proceder à revisão do seu mandato em conformidade com os novos requisitos. A revisão dos Termos de Referência deverá igualmente garantir que os elementos relativos ao cumprimento da regulamentação e à ética sejam incluídos, conforme adequado, em conformidade com os requisitos de boas práticas.
28. **EVOCA** ponto (v) do parágrafo 56 da sua decisão EX.CL/Dec.1126(XXXIX) e **REITERA** que o Gabinete dos Serviços de Controlo Interno deve ser reforçado e dotado de recursos adequados em termos de pessoal e orçamento necessários, de modo a garantir a sua eficácia em conformidade com as Novas Normas Internacionais Globais do Instituto de Auditores Internos e as melhores práticas, e **ORIENTA** o Gabinete dos Serviços de Controlo Interno a apresentar uma lista de postos prioritários identificados a serem preenchidos até Fevereiro de 2026 e **ORIENTA AINDA** o Gabinete dos Serviços de Controlo Interno a operacionalizar de forma plena as Novas Normas Internacionais que entraram em vigor em Janeiro de 2025;
29. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão, através dos Departamentos Técnicos, a elaborar um Relatório sobre a Avaliação da Gestão da Eficácia dos Controlos Internos da organização que utiliza ferramentas de Inteligência Artificial (IA) e a apresentá-lo aos Órgãos Deliberativos através do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria até ao final de cada ano, em conformidade com os requisitos das normas internacionais;

30. **ORIENTA** a direcção da Comissão, cada um dos outros Órgãos e Agências da UA a apresentarem planos de acção detalhados sobre a implementação de todas as recomendações de auditoria pendentes que devem ser submetidas ao Gabinete dos Serviços de Controlo Interno para análise, verificação, acompanhamento e apresentação de relatórios sobre o estado de implementação ao Subcomité do CRP de Questões de Auditoria a serem apresentados à 47ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Julho de 2025.
31. **ORIENTA AINDA** que as Auditorias Internas e Externas devem centrar-se mais nas questões actuais, a fim de acrescentar valor à organização, e **INSTA** o Gabinete dos Serviços de Controlo Interno e o Conselho de Auditores Externos a planificarem e realizarem auditorias em tempo real (auditorias contínuas), tanto quanto possível, e **RECOMENDA** que a avaliação do desempenho dos Auditores Externos e Internos seja integrada no trabalho do Subcomité de Auditoria.
32. **SOLICITA** que seja efectuada uma coordenação adequada entre a gestão e os Parceiros de Desenvolvimento sobre os processos de auditoria dos Fundos dos Parceiros, com vista a evitar a duplicação de esforços. Nesse sentido, sempre que possível, o conceito de auditoria única e abrangente e de relatório único deve ser negociado e adoptado, de acordo com os Parceiros, para reforçar a credibilidade da auditoria e aumentar a confiança mútua.
33. **ORIENTA** a direcção de todos os Órgãos da UA a levar a sério os exercícios de auditoria e a dar respostas de gestão às questões de auditoria e a apresentar informações actualizadas sobre a implementação das recomendações de auditoria ao Subcomité de Questões de Auditoria com propostas claras e planos de acção implementáveis.
34. **EVOCA** o n.º 17 da Decisão EX.CL/Dec.1008 (XXXIII) e o n.º 11 da Decisão EX.CL/Dec.1031 (XXXIV) e **SOLICITA** à Comissão, através do Comité de Responsabilização Interna, a garantir e reforçar uma cultura de responsabilização e erradicar a impunidade em conformidade com as normas e regulamentos da UA, especialmente através da implementação efectiva de regimes de sanções.
35. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** com a falta de uma Função de Gestão de Risco Empresarial na UA e **ORIENTA** a Comissão a proceder à actualização e finalização, numa abordagem inclusiva com todos os departamentos da Comissão e outros Órgãos da UA, da política de gestão de risco adoptada em 2017 e apresentá-la aos Órgãos Deliberativos para apreciação até 30 de Junho de 2025.
36. **ORIENTA** a Comissão a reforçar o pessoal e a operacionalização da Unidade de Garantia de Qualidade para facilitar a coordenação na gestão de riscos e promover uma cultura de responsabilização e transparência no seio da Comissão e de outros Órgãos da União.
37. **APROVA** o pedido de alteração da designação do Subcomité de Questões de Auditoria, a fim de incluir um elemento de Gestão de Riscos, em conformidade com o seu mandato, nos termos do n.º 3 do artigo 96.º do Regulamento Financeiro da UA, e a nova designação proposta, com a seguinte formulação:

Subcomité de Questões de Auditoria, Gestão de Riscos e Conformidade, deve ser submetida ao CRP para adopção;

38. **SOLICITA** à Direcção da Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação das resoluções adoptadas pelo Subcomité do CRP de Questões de Auditoria no seu Retiro realizado em Novembro de 2024, em Adama, ao CRP, através do seu Subcomité competente, até ao dia 31 de Dezembro de 2025;
39. **EVOCA AINDA** o ponto (ii) do n.º 52 da sua Decisão EX.CL/Dec.1233(XLIV), que orientou a Comissão a realizar um Retiro de Orientação/Formação para todos os Estados- Membros sobre questões de orçamentos e planificação, auditoria, gestão financeira e de recursos humanos para reforçar as suas funções de supervisão e **REITERA** que o retiro deve ser realizado até Novembro de 2025.

III. SOBRE O SUBCOMITÉ DE REFORMAS ESTRUTURAIS - DOC: EX.CL/1547(XLVI)

E

IV. SOBRE A SESSÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DE REFORMAS ESTRUTURAIS, DO SUBCOMITÉ DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE QUESTÕES ORÇAMENTAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS (GSCBFAM) E OS PERITOS DO COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15 PERITOS) - DOC. EX.CL/1551(XLVI)

Quanto ao Quadro para a operacionalização do Fundo para as Epidemias em África

40. **TOMA NOTA** do relatório actualizado do Africa CDC sobre a operacionalização do Fundo para as Epidemias em África.
41. **APROVA** o Quadro e o relatório sobre a operacionalização do Fundo para as Epidemias em África como um Fundo Fiduciário, em conformidade com o Regulamento Financeiro da União Africana.
42. **APROVA IGUALMENTE** a delegação de autoridade ao Africa CDC para a sua gestão bem como o quadro proposto para o Fundo para as Epidemias em África. **ORIENTA** o Africa CDC a apresentar relatórios em tempo útil ao CRP e aos seus competentes Subcomités.
43. **ORIENTA AINDA** a Comissão e o Africa CDC a realizarem uma auditoria ao Fundo para a Covid-19 e a apresentarem as conclusões aos competentes Subcomités do CRP, a fim de aumentar a transparência no que diz respeito à transferência de fundos do Fundo para a Covid-19 para o Fundo para as Epidemias em África, para posterior transmissão ao próximo Conselho Executivo em Julho de 2025, através do CRP.

Quanto à Criação da Unidade de Coordenação do G20

44. **TOMA NOTA** da proposta da Comissão para a criação de uma Unidade de Coordenação do G20, bem como dos desafios associados à garantia de uma coordenação eficaz da participação da UA no G20 e da necessidade de manter a memória institucional;
45. **RECOMENDA** a criação, a título provisório, de dois (2) postos na categoria profissional para apoiar o Gabinete do Comissário do Departamento de Desenvolvimento Económico, Comércio, Turismo, Indústria e Minerais (ETTİM)/o actual Sherpa do G20, nomeadamente:
- a) Funcionário Sénior de Políticas - Coordenador da Vertente Financeira (P3, Escalão 1)
 - b) Funcionário Sénior de Políticas - Coordenador da Vertente Sherpa (P3, Escalão 1)

Para um orçamento anual total de 216 624,52 USD para os salários e benefícios dos postos acima referidos, como medida temporária até que uma estrutura abrangente seja apresentada para aprovação, respeitando os devidos procedimentos;

46. **SUBLINHA** a importância de seguir os devidos procedimentos para a criação de uma Unidade de Coordenação do G20 através dos competentes Subcomités do CRP e **SOLICITA** à Comissão a acelerar a finalização da criação da Unidade até Julho de 2025.

Quanto à Operacionalização do Conselho Espacial Africano

47. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.1275(XLV) do Conselho Executivo, de Julho de 2024, que solicitou “à Comissão a regularizar os documentos de nomeação dos membros eleitos do Conselho Espacial Africano, em conformidade com a Decisão EX.CL/Dec.1256(XLIV), de Fevereiro de 2024, e a acelerar os aspectos administrativos e financeiros em conformidade com a estrutura da Agência, a fim de o tornar plenamente operacional.
48. **TOMA NOTA** das questões que causaram os atrasos na operacionalização do Conselho;
49. **TOMA NOTA IGUALMENTE** das inconsistências existentes devido à ausência de critérios claros sobre a designação e categorização dos responsáveis das entidades da UA;
50. **EVOCA** o n.º 39 da Decisão EX.CL/Dec.1265(XLV) do Conselho Executivo, que orientou a Comissão a elaborar uma proposta para um processo abrangente de padronização da classificação de todos os postos da UA, incluindo os de Chefes das entidades da UA, e a apresentar um relatório aos Órgãos Deliberativos da UA até Fevereiro de 2025; e **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** com a indisponibilidade da proposta solicitada; e **ORIENTA** a Comissão a finalizar esta proposta até Julho de 2025.

51. **RECOMENDA** as seguintes medidas temporárias para operacionalizar o Conselho Espacial Africano, sem prejuízo da decisão acima mencionada:

- a) Atribuir ao Presidente uma categoria provisória de SP3 (Escalão 5) e ao Vice-Presidente uma categoria provisória de SP3 (Escalão 1).
- b) Prestar apoio administrativo através de quatro postos adicionais:
 - Assistente Pessoal do Presidente (P3, Escalão 5)
 - Assistente Pessoal do Vice-Presidente (P3, Escalão 5)
 - Assistente Administrativo (GSA5, Escalão 5) - Dois postos

Para um orçamento anual total de 833.954,26 USD para os salários e benefícios dos postos acima e 178.220,00 USD para as reuniões estatutárias do Conselho Espacial Africano, totalizando 1.012.174,26 USD para a operacionalização do Conselho;

52. **ORIENTA** a Comissão a apresentar um relatório de progresso sobre a operacionalização do Conselho Espacial Africano ao Subcomité do CRP de Reformas Estruturais.

53. **ORIENTA IGUALMENTE** que quaisquer questões identificadas sejam resolvidas, respeitando os devidos procedimentos, até Fevereiro de 2026.

Disposições Gerais

54. **SUBLINHA** que estas aprovações são medidas temporárias destinadas a satisfazer as necessidades operacionais imediatas;

55. **SUBLINHA IGUALMENTE** que todos os recrutamentos devem ser feitos em conformidade com o Estatuto e Regulamento do Pessoal da UA e o Sistema de Quotas;

56. **SUBLINHA** que a operacionalização efectiva de todas as novas entidades da União Africana deve ser implementada no contexto do processo mais amplo de reforma institucional da UA;

57. **REITERA** a sua profunda preocupação com a recorrência de pedidos de orçamentos suplementares, reafectações e transições, sobretudo fora do prazo adequado devidamente indicado nos Regulamentos Financeiros da UA.

V. SUBCOMITÉ DE COOPERAÇÃO MULTILATERAL - DOC EX.CL/1552(XLVI)

A. Parceria UA-UE

58. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão e a UE, a chegar a acordo sobre uma data adequada para a realização da 3.^a Reunião Ministerial UA-UE e a 1.^a Reunião do Comité de Acompanhamento no primeiro semestre de 2025, em Bruxelas, Bélgica, e a dar início, o mais rapidamente possível, ao

processo preparatório em colaboração com o Grupo de Embaixadores Africanos (GAAB) em Bruxelas, Bélgica.

59. **INSTA** o CRP, em estreita colaboração com a Comissão e a UE, a garantir que a agenda e o programa de trabalho do 1.º Comité Ministerial de Acompanhamento UA-UE se concentrem na análise dos progressos registados na implementação dos compromissos assumidos na Declaração de Bruxelas da 6.ª Cimeira UA-UE realizada em 2022.
60. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão e o Corpo Diplomático Africano em Bruxelas, a estabelecer contactos com a UE sobre a necessidade de realizar a 7.ª Cimeira UA-UE em 2026 e garantir uma preparação adequada.
61. **SOLICITA AINDA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, a dar início ao processo de selecção do país anfitrião da 7.ª Cimeira UA-UE a ser realizada em África para Decisão, em Julho de 2025.

B. Parceria África-Mundo Árabe

62. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, a estabelecer contactos com o Secretariado da Liga dos Estados Árabes, por forma a chegar a acordo sobre novas datas para a realização da 5.ª Cimeira África-Mundo Árabe.
63. **INSTA** o CRP, em estreita colaboração com a Comissão e a Liga dos Estados Árabes, a continuar com todas as consultas necessárias para a finalização dos Documentos de Trabalho para a 5.ª Cimeira África-Mundo Árabe.

C. Conferência Internacional de Tóquio sobre o Desenvolvimento Africano (TICAD)

64. **MANIFESTA O SEU APREÇO** e **FELICITA** o Governo e o povo do Japão pelo sucesso da realização da Reunião Ministerial;
65. **APROVA** o Comunicado da Reunião Ministerial e **SOLICITA** à Comissão, em estreita colaboração com o Japão e o Corpo Diplomático Africano em Tóquio, a fazer o acompanhamento da implementação célere dos resultados da Reunião;
66. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, o Corpo Diplomático Africano em Tóquio e o Governo do Japão, a dar início aos processos preparatórios para a realização com êxito da Cimeira da TICAD 9.

D. Fórum de Cooperação China-África (FOCAC)

67. **MANIFESTA O SEU APREÇO** e **FELICITA** o Governo e o Povo da República Popular da China pela realização com êxito da Cimeira do FOCAC de 2024, realizada em Pequim, China, de 02 a 05 de Setembro de 2024;
68. **SAÚDA** a adopção da Declaração do FOCAC 2024 e do Plano de Acção para o período de 2025 - 2027 e a designação da República do Congo como coordenador da parte africana para o mesmo período;

69. **SOLICITA** à Comissão, em estreita colaboração com a China e o Corpo Diplomático Africano em Pequim, a fazer o acompanhamento da implementação do Plano de Acção do FOCAC para o período de 2025 - 2027.

E. Parceria África-Turquia

70. **MANIFESTA O SEU APREÇO** e **FELICITA** o Governo e o povo da República do Djibuti pela realização com êxito da Terceira Conferência Ministerial de Avaliação da Parceria África-Turquia, realizada em Djibuti, a 03 de Novembro de 2024
71. **ACOLHE COM AGRADO E APROVA** o Comunicado Conjunto e o Relatório Conjunto de Implementação da Terceira Conferência Ministerial de Avaliação da Parceria África-Turquia.
72. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec./1265(XLV) que solicita ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, a identificar o País Anfitrião da 3.^a Conferência Ministerial de Avaliação da Parceria África-Turquia; **ACOLHE COM AGRADO** o papel desempenhado pelo Presidente do Conselho Executivo na resolução do impasse sobre a organização da Conferência Ministerial de Avaliação.

Quanto ao acolhimento da 4.^a Cimeira de Parceria África-Turquia

73. **SOLICITA** e **RECOMENDA** à Conferência, durante a sua Trigésima Oitava Sessão Ordinária em Fevereiro de 2025, a aprovar a oferta do Estado da Líbia como País Anfitrião da Quarta Cimeira África-Turquia em 2026;
74. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão e o país anfitrião, a chegar a acordo sobre as datas da Quarta (4.^a) Cimeira de Parceria África-Turquia e a iniciar os processos preparatórios para a realização bem-sucedida da Cimeira.

F. Parceria África-Coreia

75. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, a continuar a monitorizar a implementação dos compromissos assumidos durante o 5.^o Fórum Ministerial Coreia-África e a continuar a realizar Consultas Políticas Anuais com vista a preparar o próximo Fórum Ministerial a ser realizado em África em 2026.
76. **SOLICITA IGUALMENTE** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, a iniciar o processo de selecção de um país anfitrião para o sexto Fórum Ministerial África-Coreia, que se realizará em África, em 2026, e a chegar a acordo sobre as datas do Fórum.

G. Parceria África-Índia

77. **SOLICITA** ao CRP, em estreita colaboração com a Comissão, a estabelecer contactos com a Índia para chegar a acordo sobre novas datas para a realização da 4.^a Cimeira África-Índia em 2025.
78. **INSTA** o CRP, em estreita colaboração com a Comissão, o Corpo Diplomático Africano em Nova Deli, a continuar todas as consultas necessárias para finalizar os Documentos de Trabalho para a 4.^a Cimeira África-Índia.

VI. SUBCOMITÉ SOBRE A NEPAD - DOC. EX.CL/1555(XLVI)

- 79. TOMA NOTA** das recomendações do CRP acerca do Relatório do Subcomité do CRP sobre a NEPAD;
- 80. FELICITA** a AUDA-NEPAD pelo importante papel que desempenha na implementação da Agenda 2063, e **INCENTIVA-A** a intensificar os seus esforços na implementação do Segundo Plano Decenal da Agenda 2063.
- 81. SOLICITA** à Comissão e à AUDA-NEPAD a organizarem reuniões contínuas e regulares de planificação, monitorização e avaliação conjuntas sobre programas e projectos emblemáticos para melhorar e reforçar a colaboração e a coordenação na implementação dos programas da Agenda 2063, centrando-se nas sinergias, evitando duplicações e mobilização e utilização eficientes de recursos para maximizar o impacto dos projectos continentais;
- 82. TOMA NOTA** do relatório sobre a implementação da Decisão EX.CL/Dec.1233(XLIV), de Fevereiro de 2024, sobre o Subcomité do CRP sobre a NEPAD e, nesse sentido:
- (i) **REITERA** a solicitação à Comissão e à AUDA-NEPAD para acelerar o estudo de viabilidade sobre o Fundo de Desenvolvimento da Agenda 2063 da União Africana ao Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras; ao Subcomité de Reformas Estruturais e ao CRP antes da sua apresentação ao Conselho Executivo, o mais tardar na sua sessão de Julho de 2025;
 - (ii) **SOLICITA** que a proposta de abertura de escritórios da AUDA-NEPAD a nível nacional seja submetida aos competentes Subcomités do CRP (de Reformas Estruturais e de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras);
 - (iii) **SAÚDA** as medidas tomadas pela Comissão para implementar a Decisão EX.CL/Dec.1233(XLIV) do Conselho Executivo relativa ao aumento do limite máximo do orçamento da AUDA-NEPAD e da Unidade de Coordenação da AUDA-NEPAD;
 - (iv) **SAÚDA AINDA** as medidas tomadas pela Comissão para implementar a Decisão EX.CL/Dec.1233(XLIV) do Conselho Executivo sobre a transformação do Subcomité do CRP sobre a NEPAD num Subcomité Plenário dos 55 Estados-Membros¹;
 - (v) **TOMA NOTA** do parecer da Conselheira Jurídica sobre a Decisão EX.CL/Dec.1233(XLIV), tomada na sua 44.^a Sessão, em Fevereiro de 2024, que solicitou à Comissão a analisar a viabilidade da fusão do Subcomité do CRP sobre a NEPAD e do Comité de Embaixadores para a Agenda 2063 e **TENDO EM CONSIDERAÇÃO** a Decisão Assembly/AU/Dec.867(XXXVII), que declara manter intacta a estrutura do Comité Ministerial da Agenda 2063 para a execução eficaz do seu mandato, por conseguinte, **RECOMENDA**

¹ Reserva emitida por um Estado-Membro

manter as estruturas do Subcomité do CRP sobre a NEPAD e do Comité dos Embaixadores da Agenda 2063 conforme estavam, uma vez que a sua fusão não é viável.

- (vi) **SOLICITA** à Comissão a finalizar o recrutamento e a afectação de pessoal em conformidade com a estrutura aprovada da Unidade de Coordenação da AUDA-NEPAD para permitir que esta execute o seu mandato.
- 83. INSTA** os Estados-Membros a promoverem a iniciativa *WorldSkills Africa* nos seus planos de desenvolvimento nacionais e regionais e a apoiarem a República da Zâmbia na próxima competição *WorldSkills* prevista para 2025.
- 84. APROVA** os resultados do retiro anual entre o Subcomité do CRP sobre a NEPAD e a AUDA-NEPAD, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2024, em Joanesburgo, África do Sul, para melhorar a coordenação e a sinergia entre a AUDA-NEPAD e os competentes Departamentos/Direcções da Comissão para um impacto efectivo da execução.
- 85.** Em conformidade com os Termos de Referência do Subcomité do CRP sobre a NEPAD, **SOLICITA à AUDA- NEPAD** a:
- (i) apresentar regularmente informações actualizadas, em estreita colaboração com a Comissão, sobre os planos estratégicos e as actividades e programas da Agenda 2063 em curso ao Subcomité do CRP sobre a NEPAD;
 - (ii) apresentar relatórios periódicos ao Subcomité do CRP sobre a NEPAD acerca das actividades levadas a cabo na execução do seu mandato, incluindo a implementação das decisões da Conferência e a governação da NEPAD antes de serem apresentados às competentes estruturas e órgãos deliberativos da UA;
 - (iii) apresentar igualmente o seu relatório anual e outros documentos relevantes ao Subcomité do CRP sobre a NEPAD, antes da sua adopção pelas estruturas de governação da NEPAD;
 - (iv) apresentar ainda o projecto de proposta de orçamento ao Subcomité do CRP sobre a NEPAD para análise, antes da sua apreciação pelo Subcomité de Supervisão e Coordenação Geral de Questões Orçamentais, Administrativas e Financeiras.
- 86. EVOCA** a decisão EX.CL/Dec.1260(XLIV), tomada em Fevereiro de 2024; **RECOMENDA** que a Conferência considere a organização de uma Cimeira Extraordinária sobre o Financiamento da Agenda 2063 da UA, a fim de mobilizar a vontade política necessária para superar os desafios de financiamento e garantir a realização bem-sucedida da Agenda 2063, durante o ano de 2025.

VII. SUBCOMITÉ DOS DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E GOVERNAÇÃO - DOC. EX.CL/1557(XLVI)

- 87. TOMA NOTA** do Relatório de Actividades do Subcomité do CRP dos Direitos Humanos, Democracia e Governação para o período de Janeiro a Dezembro de 2024;
- 88. TOMA NOTA IGUALMENTE** da apresentação do Relatório do Estado Parte sobre a Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação (ACDEG) pelo Togo e pelo Ruanda, e do subsequente reconhecimento e **INCENTIVA** todos os Estados-Membros a ratificarem, incorporarem na legislação nacional, implementarem e apresentarem relatórios sobre este tratado;
- 89. RECONHECE** a interligação entre o Direito ao Desenvolvimento e os Recursos Naturais, SAÚDA a validação do tema do Relatório sobre a Governação Africana de 2025, que se centrará na “Governação dos Recursos Naturais em África”, desenvolvido pelo Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP) em nome da Plataforma AGA-APSA;
- 90. RECONHECE** o importante papel que o ECOSOCC-UA desempenha no apoio à governação democrática e SOLICITA ao Departamento de Assuntos Políticos, Paz e Segurança que, ao finalizar os critérios de selecção dos participantes nas Missões de Observação Eleitoral da União Africana, continue a incluir o ECOSOCC-UA nas referidas missões;
- 91. FELICITA** o trabalho do ACERWC e apoia o Comité da Criança na alteração do n.º 1 do artigo 5.º do Protocolo que Cria o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP) para permitir o acesso ao Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos; no entanto, o Subcomité dos Direitos Humanos, Democracia e Governação deve continuar a realizar consultas sobre esta questão;
- 92. TOMA NOTA** do trabalho contínuo do Departamento de Assuntos Políticos, Paz e Segurança (PAPS) sobre o estado do projecto de integração da Carta Africana da Democracia, das Eleições e da Governação nos currículos escolares e **APELA** a todos os Estados-Membros a apoiarem este projecto, tornando-o parte dos programas de Educação Cívica em curso a nível nacional;
- 93. RECONHECE** a importância da operacionalização do Instituto Pan-Africano dos Direitos Humanos, **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.1032(XXXIV) do Conselho Executivo da sua 34.ª Sessão Ordinária, realizada em Fevereiro de 2019, sobre a moratória relativa à criação de novos órgãos e as medidas de austeridade orçamental da UA. **INSTA** a Comissão a trabalhar com os Órgãos da UA, como a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP), o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP), o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC), a Universidade Pan-Africana (UPA) e outras partes interessadas para alinhar os mandatos e operacionalizar o instituto;

94. **EVOCA** a Decisão Assembly/AU/Dec.631(XXVIII) da 28.^a Sessão Ordinária da Conferência, que orienta o MAAP a apoiar os Estados-Membros da UA no domínio da notação de crédito e APELA ao apoio contínuo para a operacionalização da Agência Africana de Notação de Crédito (AfCRA), como uma entidade auto-sustentada e orientada pelo sector privado, e **INCENTIVA** todos os Estados-Membros a utilizarem os seus serviços
95. **REITERA** o apoio contínuo ao mandato do Parlamento Pan-Africano (PAP) e ao seu Plano Estratégico recentemente adoptado. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** com a lenta ratificação do Protocolo de Malabo que confere ao PAP um mandato legislativo pleno e **INCENTIVA** os Estados-Membros a ratificarem o Protocolo de Malabo;
96. **RECONHECE** a necessidade de um apoio financeiro robusto para o Subcomité do CRP dos Direitos Humanos, Democracia e Governação e para a Plataforma AGA-APSA, bem como para o Secretariado da AGA-APSA, a fim de garantir a sua eficácia. **SUBLINHA** a necessidade de uma priorização cuidadosa das iniciativas para otimizar a atribuição de recursos e os potenciais benefícios das parcerias sem qualquer influência indevida sobre o mandato da União e todo o financiamento externo deve ser incorporado no orçamento da UA e deve estar sujeito à supervisão dos Estados-Membros;
97. **SOLICITA** à Comissão a explorar e apresentar um relatório sobre a possibilidade de integrar o Mecanismo de Governação Africana como parte do Fundo para a Paz da UA, através do Conselho de Paz e Segurança (CPS), com mais orientações do Conselho de Administração do Fundo para a Paz e de acordo com o Regulamento Financeiro para resolver os constrangimentos orçamentais do Subcomité e da Plataforma AGA-APSA;
98. **TOMA NOTA** do trabalho efectuado pelos Membros da Plataforma AGA-APSA sobre a Harmonização dos Processos de Elaboração de Relatórios dos Estados sobre os Direitos Humanos, Democracia e Instrumentos de Governação e compromete-se a apoiar esta importante iniciativa, reconhecendo o seu potencial para simplificar os procedimentos de elaboração de relatórios dos Estados em benefício dos Estados-Membros e da União Africana. **SOLICITA AINDA** ao Secretariado da AGA-APSA a facilitar as contribuições para o estudo de viabilidade desta iniciativa e a continuar os contactos com todas as partes interessadas para garantir o consenso;
99. **APROVA** a proposta para que o Relatório sobre a Plataforma AGA-APSA seja um ponto autónomo da agenda durante a Reunião de Coordenação Semestral e propõe que a Plataforma trabalhe com o Comité Organizador da UA-CER para garantir que o ponto da agenda seja incluído;
100. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.1233(XLIV) que determinou o tema da UA para o ano de 2025 como o “Ano dos Direitos Humanos, Democracia e Governação em África” e **RECOMENDA** que esta decisão transite para os próximos anos.

DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS DOS COMITÉS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (CTE) E OUTRAS REUNIÕES MINISTERIAIS

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios dos Comités Técnicos Especializados (CTE) e de outras Reuniões Ministeriais;
2. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.1032(XXXIV) sobre a moratória à criação de novos órgãos e escritórios;
3. **SUBLINHA** que as seguintes decisões não devem ter quaisquer implicações financeiras, jurídicas e estruturais para a UA e **APELA AINDA** aos CTE e a todos os conselhos ministeriais técnicos e reuniões a absterem-se de adoptar quaisquer estruturas ou orçamentos que não tenham sido analisados pelos Órgãos Deliberativos da UA, respeitando os devidos procedimentos.
4. **SOLICITA** que todos os CTE adoptem os seus relatórios no final das suas reuniões.
- I. **5.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO (CTE SDLE-5) - Doc. EX.CL/1558(XLVI)**

O Conselho Executivo,

5. **TOMA NOTA** do Relatório da Quinta Sessão Ordinária do CTE de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego da União Africana (CTE-SDLE5), realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 29 de Julho a 02 de Agosto de 2024 e das recomendações nele contidas;
6. **FELICITA** a Comissão pelos inestimáveis esforços envidados para promover o crescimento e o desenvolvimento económico de África, defendendo a inclusão dos cidadãos e uma maior cooperação e integração dos estados africanos; **SAÚDA** o estado atual de execução da implementação do Programa Conjunto sobre a Governação da Migração Laboral para Integração e Desenvolvimento em África (JLMP), aprovado em Janeiro de 2015, através da decisão Assembly/AU/Decl.6(XXIV);
7. **EVOCA** a decisão Assembly/AU/20(XXIV), que aprova a criação de um Comité Consultivo Tripartido Africano para a Migração Laboral da Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais da União Africana; **ASSINALA** a constante mudança de paradigmas, que exige a remodelação da protecção dos direitos dos trabalhadores à luz das recentes tendências e práticas em matéria de trabalho e emprego, incluindo a maximização dos benefícios da ZCLCA;
8. **APROVA** o seguinte, sem implicações financeiras, jurídicas e estruturais:
 - (i) Estratégia de Recrutamento Justo e Ético para África;

- (ii) O alargamento do mandato do Comité Consultivo para a Migração Laboral e a sua reconfiguração num Conselho Africano de Trabalho e Emprego (ALEC);
 - (iii) Declaração sobre a Protecção e Promoção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes;
 - (iv) Orientações sobre o Desenvolvimento de um Modelo de Programa/Sistema de Bem-Estar dos Migrantes;
 - (v) Estratégia da UA/OIT para o Emprego da Juventude em África (YES-Africa)
 - (vi) Estratégia e Plano de Implementação Decenal da União Africana para a Economia Social e Solidária (2023-2032);
 - (vii) Estratégias da União Africana para o Fim do Casamento Infantil e Eliminação da Mutilação Genital Feminina (2024 - 2030);
 - (viii) Quadro de Responsabilização da União Africana para a Eliminação de Práticas Nocivas;
 - (ix) Plano de Acção e Estratégia sobre a Exploração e Abuso de Crianças em Linha.
 - (x) Política da UA de Protecção das Crianças
9. **INSTA** os Estados-Membros a dedicarem e disponibilizarem de forma significativa e adequada os recursos orçamentais para iniciativas que protejam os direitos das crianças em África, com especial destaque para as crianças vulneráveis, especialmente contra práticas nocivas, exploração e abuso de crianças em linha e todas as formas de violência e abuso contra crianças, crianças em movimento e pessoas envolvidas no trabalho infantil, trabalho forçado, tráfico de seres humanos e escravatura moderna, em conformidade com o Plano de Acção Decenal da UA para a Erradicação do Trabalho Infantil, Trabalho Forçado, Tráfico de Seres Humanos e Escravatura Moderna em África (2020-2030), a Carta dos Direitos e Bem-Estar da Criança e o Protocolo de Maputo - Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África;
10. **INSTA IGUALMENTE** os Estados-Membros a acelerarem as medidas destinadas a reforçar a migração laboral eficaz e produtiva, a livre circulação de trabalhadores para reforçar a integração económica e a cooperação regionais, incluindo a coordenação regional para combater as acções transfronteiriças sobre a mutilação genital feminina e o casamento infantil;
11. **APELA** à implementação e à responsabilização a nível nacional, para além de alargar os esforços de sensibilização a um nível mais amplo, incluindo a promoção da educação gratuita para combater as práticas nocivas;
12. **INSTA, POR OUTRO LADO**, os Estados-Membros a incorporarem as experiências da diáspora no aperfeiçoamento das estratégias de recrutamento e na criação de mecanismos de protecção para os migrantes;

13. **APELA** ao reforço da recolha de dados e da partilha de informações, a fim de tomar decisões informadas, adaptar de forma eficaz as intervenções e avaliar com precisão os progressos registados no sentido de pôr fim à mutilação genital feminina;
14. **APELA IGUALMENTE** para que a “Eliminação das Práticas Nocivas” seja designada como tema do Ano da União Africana até 2030, seguindo os procedimentos da UA;
15. **FELICITA** a liderança da Comissão pelo apoio aos seus Estados-Membros no arranque e lançamento de um processo liderado pelo Estado do **Diálogo África-Conselho de Cooperação do Golfo, Líbano e Jordânia sobre a Mobilidade Laboral (Diálogo de Doha)** para promover os direitos e o bem-estar dos migrantes africanos, incluindo nos países do Golfo, e **REAFIRMA** o princípio da rotatividade, sublinhando que a presidência do Diálogo de Doha será rotativa entre África e o Golfo.
16. **SOLICITA** à Comissão no sentido de:
 - (i) **Criar** uma equipa especializada no Secretariado para verificar a delegação dos Estados-Membros antes da reunião sem implicações financeiras, jurídicas e estruturais, apresentar um relatório de credenciais em sessões futuras e **garantir** a consulta dos parceiros sociais sobre a constituição da Mesa do CTE;
 - (ii) **Alargar** o mandato do Comité Consultivo da União Africana para a Migração Laboral e **reconfigurá-lo** no Conselho Africano do Trabalho e Emprego; **elaborar** os Termos de Referência adequados e submetê-los à análise durante a próxima sessão do CTE de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;
 - (iii) **Continuar a implementação** do Programa Conjunto para a Migração Laboral a nível continental e reforçar a cooperação com os parceiros no sentido de prestar apoio aos Estados-Membros e às CER em matéria de migração laboral;
 - (iv) **Facilitar** a assistência técnica aos Estados-Membros na criação de um observatório para fazer o acompanhamento dos progressos das iniciativas da Economia Social e Solidária a nível nacional, quando for levantada a moratória sobre a criação de novas estruturas;
 - (v) **Prestar** assistência técnica aos Estados-Membros na integração da Economia Social e Solidária nas suas políticas nacionais, segundo o modelo da Estratégia Decenal da UA para a Economia Social e Solidária;
 - (vi) **Apoiar** os Estados-Membros na criação/reforço de sistemas integrados de informação sobre o mercado de trabalho para a antecipação, correspondência e previsão das necessidades futuras em termos de competências, incluindo a harmonização dos quadros de qualificação de competências;

- (vii) **Continuar** a prestar assistência técnica aos Estados-Membros e às CER para a implementação e operacionalização do Quadro de Responsabilidade da UA para a Eliminação de Práticas Nocivas;
 - (viii) **Facilitar** os esforços contínuos de colaboração inter e intra-agências para facilitar a realização de reuniões e sessões de informação conjuntas entre os vários Órgãos da UA e os Estados-Membros, bem como o reforço das parcerias regionais;
 - (ix) **Galvanizar** o apoio para a implementação de todos os instrumentos da UA adoptados pelo CTE-SDLE5, realizado de 29 de Julho a 02 de Agosto de 2024.
- II. 5.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE SAÚDE, NUTRIÇÃO, POPULAÇÃO E CONTROLO DE DROGAS - Doc. EX.CL/1559(XLVI)**
- 17. FELICITA** os Ministros responsáveis pela Saúde, População e Controlo de Drogas pela realização bem-sucedida da 5.ª Sessão Ordinária do seu Comité Técnico Especializado de Saúde, População e Controlo de Drogas (STC-HPDC-5);
- 18. TOMA NOTA** do Relatório da Quinta Reunião do Comité Técnico Especializado de Saúde, População e Controlo de Drogas, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 05 a 09 de Agosto de 2024, e das recomendações nele contidas;
- 19. APROVA AINDA** os seguintes relatórios e documentos sem implicações financeiras, jurídicas e estruturais:
- (i) Termos de Referência para o Campeão de Saúde Comunitária em África;
 - (ii) Termos de Referência para o Comité Técnico Consultivo para a Saúde Reprodutiva Materna, Neonatal, Infantil e do Adolescente em África;
 - (iii) Termos de Referência do Grupo de Trabalho da UA sobre Saúde e Finanças;
 - (iv) Documento de Síntese para a Estratégia Continental de Advocacia e Comunicação sobre as Doenças Não Transmissíveis;
 - (v) Relatório da 14.ª Reunião do Grupo de Trabalho de África para o Desenvolvimento da Alimentação e Nutrição (ATFFND);
 - (vi) Estratégia de Advocacia e Comunicação para a Nutrição para o período de 2024 a 2028;
 - (vii) Análise do Quadro Estratégico para a Prevenção e Gestão da Anemia em África;
 - (viii) Documento de Síntese - Desenvolvimento da Estratégia Regional de Nutrição para África para o período de 2026 a 2035 e do Plano para os Adolescentes;
 - (ix) Estudos sobre o Custo da Alimentação e Nutrição em África (COFAN);

- (x) Roteiro de 2030 sobre a Manutenção da Resposta à SIDA, Garantindo o Reforço dos Sistemas e a Segurança da Saúde para o Desenvolvimento de África;
- (xi) Estratégia de Saúde Digital da UA (2024-2030);
- (xii) Relatório de Progresso sobre a Implementação da Declaração de Adis Abeba sobre Imunização (ADI) e Quadros de Resultados da ADI;
- (xiii) Relatório de 2023 sobre a Rede Pan-Africana de Epidemiologia sobre o Consumo de Drogas;
- (xiv) Relatório sobre a Integração dos Líderes Tradicionais na Redução da Procura de Drogas em África;
- (xv) Relatório sobre a Implementação das Recomendações da Reunião do Comité Técnico Especializado da União Africana de Saúde, População e Controlo de Drogas (STC-HPDC-4), realizada em Junho de 2022.
- (xvi) Relatório sobre as Recomendações da Consulta Continental de Peritos Técnicos sobre a Redução da Procura de Drogas, realizada de 06 a 07 de Novembro de 2023, em Lusaka, Zâmbia;
- (xvii) Relatório sobre as Recomendações da Consulta Continental de Peritos Técnicos sobre a Redução da Oferta de Drogas, realizada de 19 a 21 de Julho de 2023, Abidjan, Côte d'Ivoire;
- (xviii) Relatório sobre o Projecto de Posição Comum de África para a revisão intercalar da Declaração Ministerial de 2019 sobre a Intensificação das Acções a Nível Nacional, Regional e Internacional para Acelerar a Implementação dos Compromissos Conjuntos para tratar e combater o problema mundial das drogas;
- (xix) Declaração da Sessão de Alto Nível de Lusaka sobre a abordagem do consumo de substâncias e das perturbações de saúde mental relacionadas entre jovens, mulheres e crianças;
- (xx) Declaração do Primeiro Fórum da Juventude da União Africana sobre Prevenção do Consumo de Drogas (2023);
- (xxi) Discussão sobre as Próximas Etapas para a Elaboração do Plano de Acção da União Africana para o Controlo de Drogas e Prevenção da Criminalidade (2026-2030);
- (xxii) Relatório sobre as Recomendações do Parlamento Pan-Africano (PAP) sobre o combate ao flagelo do consumo de substâncias como um impedimento à aprendizagem inclusiva, ao longo da vida, de qualidade e relevante em África;
- (xxiii) Declaração contra os Produtos Médicos de Qualidade Inferior e Falsificados, e o seu anexo sobre os Termos de Referência do Campeão para o Combate aos Produtos Médicos de Qualidade Inferior e Falsificados em África;

- (xxiv) Relatório de Progresso sobre a Utilização da Harmonização da Regulamentação dos Medicamentos em África (AMRH) para Construir uma Base Técnica Forte para a AMA;
- (xxv) Relatório de Progresso sobre o Reforço dos Sistemas de Farmacovigilância no âmbito do Programa da União Africana - Vigilância Inteligente da Segurança [*African Union Smart Safety Surveillance (AU-3S)*];
- (xxvi) Relatório sobre as Alterações Climáticas e o Programa Africano de Gestão Integrada de Vectores (IVM);
- (xxvii) Lei-Modelo da União Africana sobre a Regulamentação de Produtos Médicos actualizada;
- (xxviii) Relatório de Progresso sobre a utilização da Harmonização da Regulamentação dos Medicamentos em África (AMRH) para construir uma base técnica sólida para a AMA;
- (xxix) Relatório sobre o Reforço dos Sistemas de Farmacovigilância no âmbito do Programa da União Africana - Vigilância Inteligente da Segurança [*African Union Smart Safety Surveillance (AU-3S)*].

20. SOLICITA à Comissão, sem as implicações estruturais, financeiras e jurídicas, a:

- i. Facilitar a abertura de um gabinete de ligação do programa em Viena, Áustria, para permitir o diálogo com os relevantes Escritórios das Nações Unidas, como o Gabinete das Nações Unidas para o Controlo de Drogas e Prevenção do Crime e o Conselho Internacional de Controlo de Estupefacientes, bem como com o Grupo Africano;
- ii. Elaborar um plano de acção continental de combate às drogas revisto para substituir o actual Plano de Acção da União Africana para o Controlo às Drogas e Prevenção do Crime (2019-2023), cujo período de implementação foi prorrogado até 2025 pelo STC-HPDC4;
- iii. Elaborar ainda um Manual/Guia para os líderes tradicionais para o tratamento das perturbações associadas ao consumo de substâncias e perturbações de saúde mental relacionadas a nível comunitário;
- iv. Compilar um catálogo de programas curriculares de prevenção do consumo de drogas, com base em evidências e adequados à idade, para serem implementados pelos Estados-Membros;
- v. Criar um programa de estágio/voluntariado da União Africana para os jovens no domínio do controlo de drogas e prevenção do crime; e
- vi. Criar ainda um Corpo Nacional de Jovens para a prevenção do consumo de drogas nos Estados-Membros da UA;
- vii. Apoiar o desenvolvimento de uma rede de Peritos Africanos em Saúde Digital para apoiar os Estados-Membros na criação de soluções locais de saúde digital com directrizes e normas claras;

- viii. Apresentar a Lei-Modelo da União Africana sobre a Regulamentação dos Produtos Médicos revista ao CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos para posterior análise e adopção.
- III. 5.^a SESSÃO DO CTE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CTE-ECTI 5) - Doc. EX.CL/1560(XLVI)**
- 21. TOMA NOTA** do Relatório da Quinta (5.^a) Sessão Ordinária do CTE de Educação, Ciência e Tecnologia (CTE-CTE-ECTI 5), realizada de 04 a 08 de Novembro de 2024;
- 22. REAFIRMA** o seu compromisso com a transformação dos sistemas de educação e desenvolvimento de competências em África;
- 23. RECONHECE** os resultados alcançados na implementação do Tema para o Ano 2024:
- 24. CONSCIENTE** dos muitos e complexos desafios que se colocam aos ecossistemas africanos de educação, EFTP e CTI, que requerem mais tempo para serem plenamente superados;
- 25. EVOCA** a sua Decisão EX.CL/1205 (XLII), de Fevereiro de 2023, sobre a Declaração Ministerial de Argel sobre as Start-ups em África, na qual o Conselho decidiu incluir o desenvolvimento das Start-ups nas actividades do Comité Técnico Especializado de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 26. REGISTA COM SATISFAÇÃO** a realização da Segunda Conferência Africana sobre as Start-ups, de 05 a 07 de Dezembro de 2023, em Argel, e **SAÚDA** os esforços envidados pelo governo argelino para promover o desenvolvimento das start-ups em África, bem como os resultados desta Conferência, em especial a Declaração Ministerial de Argel sobre as Start-ups e a proposta de Carta Africana sobre a Reversão da Fuga de Cérebros;
- 27. APROVA** a Declaração Ministerial de Argel sobre o Desenvolvimento das Start-ups em África, ratificada na Conferência acima referida, que visa promover ambientes propícios ao crescimento das start-ups em África,
- 28. FELICITA** a Comissão pelo desenvolvimento de três estratégias continentais que constituirão os quadros para a revitalização da educação, ciência, tecnologia e inovação para a próxima década: nomeadamente a Estratégia Continental de Educação para África (CESA 2026-2035), a Estratégia Continental de Ensino e Formação Técnica e Profissional para o Desenvolvimento Sustentável (C-EFTP 2025-2034) e a Estratégia para a Ciência, Tecnologia e Inovação em África (STISA 2025-2034);
- 29. ADOPTA** a Estratégia CESA 2026-2035, a Estratégia C-EFTP 2025-2034 e a Estratégia STISA 2025-2034 como as próximas orientações continentais para os

sectores da educação, do desenvolvimento de competências, ciência, tecnologia e inovação;

30. **APELA** à elaboração de um plano de implementação sólido, incluindo um quadro de monitorização, avaliação e aprendizagem para a Estratégia STISA 2025-2034;
 31. **SOLICITA** à Comissão, aos Órgãos competentes da União Africana, aos Estados-Membros, às Comunidades Económicas Regionais e aos parceiros no sentido de tomarem todas as medidas necessárias para divulgar e implementar as novas estratégias;
 32. **APROVA** a decisão dos Ministros de declarar o período 2025-2034 como a “Década de Acção Acelerada para a Transformação da Educação e Desenvolvimento de Competências em África”;
 33. **INSTA** a Comissão, os Estados-Membros, as instituições regionais e os parceiros de desenvolvimento a manterem de forma colectiva, durante a próxima década, a forte dinâmica gerada pela implementação do Ano Africano da Educação 2024;
 34. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com os Órgãos competentes da UA, parceiros e Estados-Membros, a desenvolver uma estratégia pan-africana para o desenvolvimento de start-ups;
 35. **SOLICITA** à Comissão a apresentar a “Carta Africana sobre a Reversão da Fuga de Cérebros em África” para enriquecimento pelos Estados-Membros da UA em coordenação com a Comissão, para posterior análise e adopção pelos competentes Órgãos Deliberativos;
 36. **SOLICITA AINDA** aos competentes Subcomités, em coordenação com a AUDA-NEPAD, a trabalharem na viabilidade das start-ups africanas acederem aos fundos existentes da União Africana para financiar projectos inovadores no continente.
- IV. 7.ª Sessão Ordinária do CTE de Finanças, Questões Monetárias, Planificação e Integração Económica - Doc. EX.CL/1561(XLVI)**
37. **TOMA NOTA e ADOPTA** o Relatório e a Declaração da 7.ª Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado (CTE) de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração, e as recomendações nele contidas;
 38. **TOMA NOTA AINDA e ADOPTA** o Relatório e a Declaração da 5.ª Sessão Extraordinária do Comité Técnico Especializado (CTE) de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração, bem como das recomendações nele contidas;
 39. **SAÚDA** os progressos registados na criação do Instituto Monetário Africano (IMA) e do Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira (AFSM);

40. **REAFIRMA** que o alcance do crescimento inclusivo, do desenvolvimento sustentável e dos objectivos e aspirações gerais da Agenda 2063 exigem instituições financeiras africanas fortes e resilientes para complementar a mobilização de recursos internos;
41. **REAFIRMA AINDA** que o reforço da coordenação das políticas macroeconómicas e sectoriais de África exige uma forte coordenação para promover o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável;
42. **DECIDE:**

Quanto ao Reforço da Coordenação das Políticas Macroeconómicas e Sectoriais em África: Desafios, Oportunidades e Prioridades Políticas para o Crescimento Inclusivo e Desenvolvimento Sustentável”

- (i) **Incentivar** os Estados-Membros a reforçarem a coordenação das suas políticas macroeconómicas e sectoriais para o alcance da transformação produtiva e criação massiva de empregos decentes, com vista a alcançar um crescimento inclusivo e desenvolvimento sustentável;
- (ii) **Incentivar ainda** os Estados-Membros a investirem no desenvolvimento de competências e em infra-estruturas produtivas para facilitar a integração regional;
- (iii) **Solicitar** à Comissão a apoiar os Estados-Membros no reforço da coordenação das suas políticas macroeconómicas e fiscais com vista a criar o espaço político necessário para investir em sectores estratégicos, incluindo os sectores da agricultura, da indústria e dos serviços;
- (iv) **Instar** a Comissão a continuar a apoiar os Estados-Membros a garantir que as políticas monetárias e fiscais visem o alcance do crescimento inclusivo e do desenvolvimento económico sustentável, mantendo a estabilidade dos preços e preservando a sustentabilidade da dívida;
- (v) **Instar ainda** a Comissão e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) a continuarem a prestar apoio técnico aos Estados-Membros no sentido de criar e implementar quadros de políticas macroeconómicas favoráveis ao emprego, desenvolver orientações políticas concretas e apresentar um relatório à 8.ª Sessão do CTE em 2025;
- (vi) **Solicitar** à Comissão a apoiar os Estados-Membros na realização de reformas estruturais adequadas destinadas a apoiar ambientes de política fiscal e monetária que reforcem a estabilidade macroeconómica, a disciplina fiscal e o combate eficaz aos fluxos financeiros ilícitos (FFI);
- (vii) **Instar** os Estados-Membros a reforçarem a colaboração e a coordenação entre os responsáveis pelas políticas monetárias e fiscais com os ministérios

sectoriais, incluindo o trabalho e o emprego, para reforçar a coerência das políticas e criar o equilíbrio certo e o espaço político para a implementação com êxito de planos de desenvolvimento geradores de emprego;

- (viii) **Apelar** à Comissão, à AfricaNenda e a outras relevantes instituições pan-africanas a apoiarem os esforços dos Estados-Membros no sentido de harmonizarem as suas políticas de inclusão financeira digital como meio de incentivar a transformação socioeconómica.

Implementação das Principais Medidas de Acompanhamento para Acelerar a Transformação de África rumo à Criação das Instituições Financeiras da União Africana

A. Quanto ao Projecto de Estatuto do Instituto Monetário Africano (IMA) Revisto

- (i) **Solicitar** que o texto final do Estatuto do IMA seja apresentado na próxima sessão do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2026, depois da análise jurídica do CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos;
- (ii) **Solicitar igualmente** à Comissão que componha uma equipa de peritos do Gabinete da AACB e peritos da Comissão para determinar as implicações financeiras do IMA;
- (iii) **Solicitar ainda** à Comissão a elaborar directrizes sobre a institucionalização das estruturas de governação da UA.

B. Quanto ao Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira

- (i) **Aprovar** o Relatório Técnico e Operacional do Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira e recomendar a sua adopção pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo durante a sua Trigésima Oitava (38.^a) Sessão Ordinária;
- (ii) **Recomendar** que, em matéria de capitalização, o Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira adopte apenas a estrutura de capital de financiamento do mercado e as contribuições dos membros;
- (iii) **Recomendar ainda** que, em relação à adesão, o Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira deve admitir pelo menos 20% de membros não africanos para atingir uma notação de crédito de Aa/AA, desde que os Estados-Membros africanos mantenham sempre uma participação maioritária. A filiação no Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira deve ser voluntária e aberta a todos os Estados-Membros da UA;
- (iv) **Recomendar igualmente** que, no que diz respeito à estrutura jurídica, o Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira seja instituído como uma organização com base num Tratado e com estruturas jurídicas, financeiras e de governação independentes;

- (v) **Por último, recomendar** que a Comissão e o BAD criem uma Equipa Técnica de Peritos dos Estados-Membros para preparar um roteiro e um quadro que descreva as implicações jurídicas, estruturais e financeiras do Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira para acelerar a sua criação.

Estado de Implementação do Financiamento Sustentável da União Africana

- (i) **Instruir** o CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração a ter um ponto autónomo em cada sessão sobre o Estado do Financiamento Sustentável da UA e da mobilização de recursos para a implementação acelerada da Agenda 2063;

Quadro Estratégico sobre as Principais Acções para o Alcance do Crescimento Inclusivo e Desenvolvimento Sustentável em África

- (i) **Aprovar** o Quadro Estratégico sobre as Principais Acções para o Alcance do Crescimento Inclusivo e do Desenvolvimento Sustentável em África e **recomendar** a sua adopção pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo durante a sua 38.^a Sessão Ordinária;

Participação da União Africana no G20 e Informação sobre o Grupo de Trabalho de Alto Nível sobre a Reforma da Arquitectura Financeira Mundial

A. Quanto à Reforma da Arquitectura Financeira Mundial:

- (i) **Instar** a Comissão a apresentar regularmente relatórios sobre a participação da UA no G20 e as suas actividades;
- (ii) **Instar igualmente** a Comissão a continuar a liderar o desenvolvimento das Posições Africanas no G20 e na Reforma da Arquitectura Financeira Mundial;
- (iii) **Apelar** à Comissão no sentido de coordenar o trabalho dos Parceiros de Conhecimento para garantir a preparação de Posições Africanas com base em evidências, destinadas a proteger os interesses do continente nas negociações a nível mundial;
- (iv) **Incentivar** a Comissão e todos os parceiros de conhecimento da UA e do G20 a defenderem a operacionalização dos Direitos de Saque Especiais (DSE), recanalizados através dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMD) como um instrumento de capital híbrido.
- (v) **Incentivar ainda** a Comissão, a UNECA e outros Parceiros de Conhecimento a defenderem o aumento da dívida em troca de natureza/clima para alívio da dívida, acção climática e conservação da natureza.

Quanto à cooperação internacional em matéria fiscal:

- (i) **Incentivar** os Estados-Membros a apoiarem de forma eficaz os processos conducentes a uma Convenção-Quadro das Nações Unidas (ONU) sobre Cooperação Internacional em matéria Fiscal que aborde as questões dos fluxos financeiros internacionais, da tributação da economia digital e dos serviços transfronteiriços, a fim de garantir receitas imediatas para os países africanos;
- (ii) **Apelar** à Comissão, ao Fórum Africano da Administração Fiscal (ATAF), à Rede de Justiça Fiscal em África (TJNA) e à UNECA no sentido de intensificarem o seu apoio aos Estados-Membros através do reforço das capacidades, de sessões de informação e de consultas regionais, a fim de melhorar as suas capacidades técnicas com vista a garantir a sua plena participação nas negociações com contribuições coordenadas;
- (iii) **Recomendar** que, na medida do possível, os Estados-Membros considerem a possibilidade de destacar Peritos em matéria fiscal para as respectivas Missões junto das Nações Unidas em Nova Iorque, a fim de reforçar a capacidade técnica nas negociações sobre a Cooperação Internacional em matéria Fiscal.

Tratamento das Instituições Financeiras Multilaterais Africanas (IFMA) na Resolução da Dívida Soberana Africana

- (i) **Reafirmar** o papel central das Instituições Financeiras Multilaterais Africanas (IFMA) e do BAD enquanto instituições multilaterais de propriedade africana que são fundamentais para o desenvolvimento continental;
- (ii) **Comprometer-se** a reforçar o capital e a notação de crédito das IFMA com vista a mobilizar financiamentos concessionais para impulsionar a transformação e o crescimento de África;
- (iii) **Tomar nota** com preocupação dos recentes relatórios que põem em causa o Estatuto de Credor Preferencial das Instituições Financeiras Multilaterais Africanas;
- (iv) **Sublinhar** o papel fundamental das Instituições Financeiras Multilaterais Africanas como pilares da arquitectura financeira continental, impulsionando a implementação da Agenda 2063 e a concretização dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- (v) **Afirmar** que os direitos conferidos às Instituições Financeiras Multilaterais Africanas pelos Governos Africanos ao abrigo dos tratados que as estabelecem, incluindo o Estatuto de Credor Preferencial, são cruciais nos compromissos com as Agências de Notação de Crédito e para garantir o acesso ao financiamento para o desenvolvimento, a redução dos custos dos empréstimos e o aprofundamento dos nossos mercados de capitais nacionais e continentais;

- (vi) **Comprometer-se** em reforçar as Instituições Financeiras Multilaterais Africanas e continuar a respeitar as suas obrigações para com estas instituições, incluindo o seu Estatuto de Credor Preferencial, em conformidade com os seus tratados;
- (vii) **Recomendar** que a Conferência mandate a Comissão a trabalhar com as Instituições Financeiras Multilaterais Africanas no sentido de estabelecer contactos com as principais partes interessadas nesta matéria, incluindo nas discussões do G20.

Informação actualizada sobre a Criação de uma Agência Africana de Notação de Crédito

- (i) **Apelar** à Comissão, ao MAAP e ao BAD no sentido de acelerarem a operacionalização da Agência Africana de Notação de Crédito (ACRA), impulsionada pelo sector privado;
- (ii) **Incentivar** o BAD e o Afreximbank a disponibilizarem apoio financeiro e técnico para a operacionalização da Agência Africana de Notação de Crédito (ACRA).

Estado da Integração Regional em África

- (i) **Apelar** à Comissão a garantir o alinhamento do Índice com os indicadores das Comunidades Económicas Regionais (CER), a fim de dispor de um conjunto unificado de dados para a avaliação da integração regional;
- (ii) **Incentivar** a Comissão a desenvolver uma plataforma digital específica destinada a recolher dados sobre a integração regional pelas CER para facilitar a elaboração do relatório agregado sobre a integração regional;
- (iii) **Apelar ainda** à Comissão, à UNECA e às CER a produzirem o Índice duas vezes por ano para garantir o cumprimento e garantir que os Estados-Membros continuem no bom caminho para o alcance da integração regional de África;
- (iv) **Instar** a Comissão, a UNECA e o BAD a organizarem um workshop de validação com vista a reforçar as capacidades das CER e iniciar o processo de implementação do Índice e publicar o primeiro relatório com base no Índice de Integração Regional Sintetizado de África (ASRII) e apresentar um relatório aos Órgãos Deliberativos da UA.

Directiva relativa aos Serviços de Pagamento para África (PSDA)

- (i) **Solicitar** à Comissão e à AfricaNenda a criarem um mecanismo de coordenação interinstitucional para trabalhar em estreita colaboração com todas as instituições relevantes, tais como a Associação dos Bancos Centrais Africanos (AACB), o Afreximbank, as CER e os intervenientes do sector

privado, para evitar sobreposições e duplicações no desenvolvimento da Directiva relativa aos Serviços de Pagamento para África;

- (ii) **Incentivar** a Comissão e a AfricaNenda a efectuarem consultas abrangentes junto das partes interessadas no desenvolvimento da Directiva relativa aos Serviços de Pagamento para África;
- (iii) **Incentivar ainda** a Comissão e a AfricaNenda a apresentarem um relatório de progresso durante a 8.ª Sessão Ordinária do CTE.

V. 7.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO (CTE) DE FINANÇAS, ASSUNTOS MONETÁRIOS, PLANIFICAÇÃO ECONÓMICA E INTEGRAÇÃO, 03-07 DE JULHO DE 2024, TUNES, TUNÍSIA E 5.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE, 28-30 DE NOVEMBRO DE 2024, ABUJA, NIGÉRIA

43. TOMA NOTA COM SATISFAÇÃO dos progressos registados na criação do Instituto Monetário Africano (IMA) e do Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira (AFSM), e **MANIFESTA O SEU APOIO** à operacionalização das Instituições Financeiras da União Africana (IFUA);

44. DECIDE:

A. Quanto ao Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira

- (i) **ADOPTAR** o relatório técnico e operacional do Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira; e
- (ii) **FELICITAR** a Comissão e o BAD pelos seus esforços incansáveis na finalização do relatório de estudo técnico e operacional sobre o Mecanismo Africano de Estabilidade Financeira;
- (iii) **OFIENTAR** a Comissão e o BAD a criarem uma equipa técnica de peritos dos Estados-Membros para elaborar um roteiro e desenvolver um quadro que defina as implicações jurídicas, estruturais e financeiras do AFSM, a fim de acelerar a sua criação.

Quadro Estratégico sobre as Principais Acções para o Alcance do Crescimento Inclusivo e Desenvolvimento Sustentável em África

- (i) **ADOPTAR** o Quadro Estratégico sobre as Principais Acções para o Alcance do Crescimento Inclusivo e do Desenvolvimento Sustentável em África;
- (ii) **INSTAR** a Comissão e o BAD a apoiarem os Estados-Membros e as Comunidades Económicas Regionais a acelerarem a implementação das recomendações nele contidas.

Participação da UA no G20

B. Quanto à Reforma da Arquitectura Financeira Mundial:

- (i) **INSTAR** a Comissão a continuar a assumir a liderança no desenvolvimento das Posições Africanas no G20 e na Reforma da Arquitectura Financeira Mundial;
- (ii) **APELAR** à Comissão no sentido de coordenar o trabalho dos Parceiros de Conhecimento para garantir a preparação de Posições Africanas com base em evidências, destinadas a proteger os interesses do continente nas negociações a nível mundial;
- (iii) **INCENTIVAR** a Comissão e todos os Parceiros de Conhecimento da UA e do G20 a defenderem a operacionalização dos Direitos de Saque Especiais (DSE) através dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMD) como um instrumento de capital híbrido;

C. Quanto à cooperação internacional em matéria fiscal:

- (i) **INCENTIVAR** os Estados-Membros a apoiarem de forma eficaz os processos conducentes a uma Convenção-Quadro das Nações Unidas (ONU) sobre Cooperação Internacional em matéria Fiscal que aborde as questões dos fluxos financeiros internacionais, da tributação da economia digital e dos serviços transfronteiriços, a fim de garantir receitas imediatas para os países africanos;
- (ii) **APELAR** à Comissão, ao Fórum Africano da Administração Fiscal (ATAF), à Rede de Justiça Fiscal em África (TJNA) e à UNECA no sentido de intensificarem o seu apoio aos Estados-Membros através do reforço das capacidades, de sessões de informação e de consultas regionais, a fim de melhorar as suas capacidades técnicas com vista a garantir a sua plena participação nas negociações com contribuições coordenadas;
- (iii) **RECOMENDAR** que, na medida do possível, os Estados-Membros considerem a possibilidade de destacar Peritos em matéria fiscal para as respectivas Missões junto das Nações Unidas em Nova Iorque, a fim de reforçar a capacidade técnica nas negociações sobre a Cooperação Internacional em matéria Fiscal.

Informação actualizada sobre a Criação de uma Agência Africana de Notação de Crédito

- (i) **INSTAR** a Comissão, o MAAP e o BAD a acelerarem a operacionalização da Agência Africana de Notação de Crédito (ACRA), impulsionada pelo sector privado;

- (ii) **INCENTIVAR** o BAD e o Afreximbank a disponibilizarem apoio financeiro e técnico para a operacionalização da Agência Africana de Notação de Crédito (ACRA).

Estado da Integração Regional em África

- (i) **INSTAR** a Comissão, a UNECA, o BAD e as CER a publicarem o primeiro Relatório sobre Integração Africana com base no Índice de Integração Regional Sintetizado de África (ASRII) e a apresentarem um relatório aos Órgãos Deliberativos da UA.

VI. 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA E MINERAIS - Doc. EX.CL/1563(XLVI)

45. ACOLHE COM AGRADO a realização da 1.ª Reunião Extraordinária do Comité Técnico Especializado de Comércio, Turismo, Indústria e Minerais, realizada na Sede da Comissão em Adis Abeba, República Federal Democrática da Etiópia, de 11 a 13 de Dezembro de 2024;

46. TOMA NOTA do Relatório da 1.ª Reunião Extraordinária do Comité Técnico Especializado de Comércio, Turismo, Indústria e Minerais e dos resultados nele contidos, conforme anexo.

47. DECIDE o seguinte: -

A. Quanto ao Projecto de Estudo sobre a Avaliação do Estado de Preparação para a União Aduaneira Africana / Mercado Comum Africano

- (i) **TOMAR NOTA** do facto da ZCLCA estar ainda na sua fase inicial de implementação e que alguns aspectos do Acordo ainda estão em negociação, sendo por isso prematuro discutir a criação de uma União Aduaneira Africana/Mercado Comum Africano;
- (ii) **SOLICITAR** à Comissão, ao Secretariado da Zona de Comércio Livre Continental Africana, às CER, à AUDA-NEPAD, à UNECA, aos Estados-Membros da UA e aos Parceiros a colaborarem na finalização do Estudo sobre a Avaliação da Prontidão para a União Aduaneira Africana/Mercado Comum Africano;
- (iii) **ORIENTAR** a Comissão a organizar uma Conferência específica sobre a avaliação do grau de preparação da União Aduaneira/Mercado Comum em colaboração com os Estados-Membros da UA, AUDA-NEPAD e o Secretariado da ZCLCA;
- (iv) **INSTAR** os Estados-Membros a acelerarem a implementação da ZCLCA e de todos os seus Protocolos antes de passarem para a União Aduaneira Africana/Mercado Comum Africano.

B. Quanto ao Projecto de Estratégia para a Diversificação e o Crescimento das Exportações de África

- (i) **TOMAR NOTA** do desenvolvimento da Estratégia da União Africana sobre a Diversificação e o Crescimento das Exportações de África pela Comissão como um trabalho em curso;
- (ii) **SOLICITAR** à Comissão e aos seus parceiros, tais como a UNECA, o Centro de Comércio Internacional (CCI), a CNUCED, a ONUDI, o Afreximbank, entre outros, a trabalharem em conjunto e a efectuarem mais consultas com os Estados-Membros e outras partes interessadas para finalizar a estratégia;
- (iii) **ORIENTAR** que a Estratégia final seja apresentada à 5.ª Reunião do Comité Técnico Especializado de Comércio, Turismo, Indústria e Minerais para análise após consultas a nível nacional;

C. Quanto ao Projecto de Estratégia da União Africana para os Minerais Verdes

- (i) **ADOPTAR** o Projecto de Estratégia Africana para os Minerais Verdes: A Estratégia de Recursos Minerais da União Africana para uma Transição Justa e um Futuro Descarbonizado, com as contribuições feitas pelos Estados-Membros em conformidade com o Segundo Plano Decenal de Implementação da Agenda 2063;
- (ii) **MANDATAR** a Comissão a elaborar Planos de Implementação para os vários pilares e que os mesmos sejam avaliados quando a Estratégia Africana de Minerais Verdes for adoptada;
- (iii) **ORIENTAR** a Comissão a realizar actividades extensivas de sensibilização e consciencialização sobre a Estratégia Africana de Minerais Verdes a todas as partes interessadas, colocando a ênfase na sustentabilidade ambiental e na equidade social;
- (iv) **MANIFESTAR A SUA GRATIDÃO** a todos os Parceiros envolvidos no desenvolvimento da Estratégia e INSTA-os a apoiar a implementação da Estratégia da União Africana para os Minerais Verdes, logo que a Estratégia seja adoptada pelos Órgãos Deliberativos da União, apoiada por esforços contínuos de cooperação e integração regional, trabalhando por intermédio das CER para impactos mais alargados.

D. Quanto à Terceira Década de Desenvolvimento Industrial para África (IDDA III) e à Quarta Década de Desenvolvimento para África (IDDA IV)

- (i) **SOLICITAR** à Assembleia-Geral das Nações Unidas (UNGA) a proclamar a próxima década para a industrialização de África, com base nas experiências das décadas anteriores e da IDDA III em curso e aproveitando os contextos globais e regionais favoráveis;

- (ii) **ORIENTAR** a Comissão a colaborar estreitamente com a ONUDI e outras partes interessadas relevantes no sentido de mobilizar os recursos necessários para a promoção, desenvolvimento e implementação eficazes da IDDA IV;
- (iii) **ORIENTAR AINDA** a Comissão a trabalhar em estreita colaboração com as Comunidades Económicas Regionais (CER), a ONUDI e outras partes interessadas a fim de reforçar as competências técnicas e a experiência política a nível regional e nacional sobre questões de industrialização.

VII. 9.ª SESSÃO DO CTE DE IGUALDADE DO GÉNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES - Doc. EX.CL/1564(XLVI)

- 48. **TOMA NOTA** dos progressos registados na implementação da Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (DSIGA);
- 49. **ADOPTA** o Relatório sobre a implementação da Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (DSIGA)
- 50. **INCENTIVA** os Estados-Membros e as CER que ainda não submeteram o seu primeiro Relatório sobre a DSIGA a fazê-lo junto da Comissão - Direcção da Mulher, Género e Juventude;
- 51. **RECONHECE** os 45 Estados-Membros que ratificaram o Protocolo de Maputo;
- 52. **INCENTIVA** os 10 Estados-Membros que ainda não ratificaram a tomarem as medidas adequadas a nível nacional e a submeterem os seus instrumentos de ratificação junto da Comissão;

VIII. 3.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE DE TRANSPORTES E ENERGIA (CTE-T&E) - Doc. EX.CL/1565(XLVI)

- 53. **TOMA NOTA** do Relatório da 3.ª Sessão Extraordinária do Comité Técnico Especializado de Transportes e Energia (CTE-T&E), realizada em formato virtual de 03 a 05 de Dezembro de 2024, e da respectiva Declaração;
 - 54. **FELICITA** os Ministros responsáveis pelos Transportes e Energia pela realização com êxito da 3.ª Sessão Extraordinária do Comité Técnico Especializado de Transportes e Energia (CTE-T&E) e pela obtenção de resultados notáveis para o desenvolvimento dos Transportes, das Infra-estruturas Regionais e de Energia em África.
- (1) **Quanto ao Programa para o Desenvolvimento de Infra-estruturas em África (PIDA):**
- 55. **ADOPTA** a Política Continental de Infra-estruturas Inteligentes e Resilientes aos Factores Climáticos.

56. SOLICITA:

- a. à Comissão, aos Estados-Membros e às Comunidades Económicas Regionais a divulgarem, integrarem na legislação interna e implementarem a Política Continental de Infra-estruturas Inteligentes e Resilientes aos Factores Climáticos em África;
- b. à Comissão, à CEA, aos Estados-Membros e às Comunidades Económicas Regionais, em colaboração com as instituições pan-africanas e com o apoio dos parceiros de desenvolvimento, a mobilizarem recursos técnicos e financeiros para implementar a Política Continental de Infra-estruturas Inteligentes e Resilientes aos Factores Climáticos em África.

(2) Quanto ao Sector dos Transportes:**57. ADOPTA:**

- a. A Estratégia Continental para apoiar o desenvolvimento e a implantação de Combustíveis Sustentáveis para a Aviação (SAF) e outros Combustíveis de Aviação com Baixo Teor de Carbono (LCAF) em África;
- b. Os Objectivos de Abuja em matéria de Segurança da Aviação e Navegação Aérea revistos.

58. SOLICITA:

- a. à Comissão e à CAFAC, com o apoio dos parceiros de desenvolvimento, a mobilizarem recursos técnicos e financeiros para apoiar a rápida implementação da Estratégia para acelerar a produção, desenvolvimento e utilização de Combustíveis Sustentáveis para a Aviação e Combustível com Baixo Teor de Carbono para a Aviação em África.
- b. à CAFAC a ajudar os Estados-Membros no sentido de melhorarem a sua aplicação efectiva, tal como revisto nos Objectivos de Abuja em matéria de Segurança da Aviação, que são 75% até 2024, 85% até 2026 e 95% até 2030;
- c. à CAFAC a monitorizar e apresentar um relatório sobre a situação da implementação dos Objectivos de Abuja em matéria de Segurança da Aviação em cada Estado-Membro aos Ministros dos Transportes nas Sessões Ordinárias do CTE-T&E e de outras plataformas continentais, sublinhando os desafios enfrentados pelos Estados-Membros para garantir o cumprimento dos objectivos e indicando as estratégias adoptadas para os enfrentar.

- 59. INCENTIVA** os Estados-Membros a empenharem-se plenamente na **implementação** efectiva dos Objectivos de Abuja em matéria de Segurança da Aviação revistos.

(3) Quanto ao Sector da Energia**60. ADOPTA:**

- a. A Estratégia Africana de Eficiência Energética (AfEES), o Roteiro e o Plano de Acção;
- b. A Estratégia Africana de Hidrogénio Verde e Plano de Acção.

61. SOLICITA:

- a. à AFREC, em colaboração com os parceiros continentais e regionais, a mobilizar os recursos técnicos e financeiros necessários para a implementação do roteiro e do plano de acção da AfEES, prestando simultaneamente o apoio necessário aos Estados-Membros e às Comunidades Económicas Regionais;
- b. à AFREC a explorar a utilização de tecnologias emergentes, como a inteligência artificial e a inovação nos sectores da energia, dos transportes, da indústria, da agricultura, da construção e da cozinha limpa, para aumentar a eficiência energética em África;
- c. à AFREC que coordene a operacionalização da Aliança Africana para a Eficiência Energética (AEEA) como uma plataforma de colaboração para promover a partilha de conhecimentos e experiências sobre a eficiência energética, transferência de tecnologia e investimentos.
- d. à Comissão, em colaboração com os parceiros continentais e regionais, na implementação da Estratégia e do Plano de Acção Africanos para o Hidrogénio Verde.
- e. à Comissão a mobilizar recursos técnicos e financeiros para apoiar os Estados-Membros e as Comunidades Económicas Regionais na elaboração de políticas e quadros regulamentares para o hidrogénio verde relevantes para as suas necessidades e contextos específicos.

62. INCENTIVA:

- a. os Estados-Membros a promoverem África como um importante fornecedor e promotor de hidrogénio verde para os mercados nacionais e mundiais;
- b. os Estados-Membros a promoverem um ambiente propício para o desenvolvimento de cadeias de valor locais de hidrogénio verde para indústrias e produtos verdes.

IX. 10.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DE JUSTIÇA E ASSUNTOS JURÍDICOS - EX.CL/1567(XLVI)

63. TOMA NOTA do Relatório e das recomendações da Décima Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos, realizada de 14 a 22 de Dezembro de 2024 num formato híbrido: em Zanzibar, República Unida da Tanzânia e por videoconferência;

64. TOMA NOTA IGUALMENTE dos seguintes *Projectos de Instrumentos Jurídicos*:

- i) Projecto de Convenção da União Africana sobre o Fim da Violência contra as Mulheres e Raparigas;*
- ii) Projecto de Estatuto da Agência Africana de Segurança Alimentar;*
- iii) Projecto de Anexos do Protocolo ao Acordo de Criação da Zona de Comércio Livre Continental Africana sobre o Comércio Digital:*
 - a) Projecto de Anexo sobre as Regras de Origem;*
 - b) Projecto de Anexo sobre Identidades Digitais;*
 - c) Projecto de Anexo sobre Pagamentos Digitais Transfronteiriços;*
 - d) Projecto de Anexo sobre Transferências Transfronteiriças de Dados;*
 - e) Projecto de Anexo sobre os Critérios para Determinar as Razões Legítimas e de Interesse Público Legal para a Divulgação do Código-Fonte;*
 - f) Projecto de Anexo sobre Segurança e Protecção em Linha;*
 - g) Projecto de Anexo sobre Tecnologias Emergentes e Avançadas;*
 - h) Projecto de Anexo sobre Tecnologia Financeira; e*
- iv) Projecto de Estatuto do Mecanismo Continental Africano de Capacidade Civil para a Preparação de Desastres (a ser confirmado pelo Conselho Executivo)*

65. DECIDE recomendar os Projectos de Instrumentos Jurídicos acima mencionados à Conferência para análise e adopção;

66. SOLICITA a cada Membro da Mesa do CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos a designar um (1) jurista para constituir um Comité para redigir o Projecto de Estatuto do Tribunal Administrativo da UA Revisto, em consulta com as relevantes partes interessadas. Estas incluem a Comissão, o Tribunal Administrativo da UA e os representantes do pessoal da UA e apresentam um relatório ao CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos até Dezembro de 2025.

X. 5.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CTE DA FUNÇÃO PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E DESCENTRALIZAÇÃO (CTE-UA8) - Doc. EX.CL/1566(XLVI)

67. TOMA NOTA do Relatório da 5.^a Sessão Ordinária do CTE-UA8;

68. **FELICITA** a República Tunisina por acolher a Quinta Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado da União Africana da Função Pública, Governo Local, Desenvolvimento Urbano e Descentralização;
69. **TOMA NOTA** da proposta de transferência dos Assentamentos Humanos e Desenvolvimento Urbano do Departamento de Assuntos Políticos, Paz e Segurança para o Departamento de Infra-estruturas e Energia e solicita à Comissão a respeitar integralmente os devidos processos nesse sentido.
70. **APROVA** a eleição dos novos membros da Mesa do CTE-UA8;
71. **SOLICITA** à Comissão a acelerar a operacionalização do Conselho Superior das Autoridades Locais através da implementação da Decisão 993 do Conselho Executivo de Janeiro de 2018 e a apresentar um relatório à Sessão do Conselho Executivo em Junho de 2023; **CONFIA** à Comissão a responsabilidade de dar início ao processo de assinatura do acordo de acolhimento com o país anfitrião (Senegal);
72. **SOLICITA AINDA** à Comissão a realizar a primeira comemoração do Dia Continental Africano da Descentralização a partir de 2026 e o Programa do Prémio Africano de Descentralização, Governação Local e Desenvolvimento a ser operacionalizado a 10 de Agosto de 2026 e apela aos Estados-Membros a participarem activamente no primeiro programa do prémio.

**DECISÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO TEMA DA UA DO ANO 2024 SOBRE A
EDUCAÇÃO - Doc. EX.CL/1568(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** das importantes realizações na implementação do Tema do Ano 2024;
2. **SUBLINHA** a importância de transformar a educação em África e a necessidade de manter esta dinâmica que coloca um foco continental para a criação de sistemas mais resilientes para um maior acesso a sistemas de educação inclusivos, de qualidade e relevantes em África;
3. **DECLARA** o período de 2025-2034 como a ***“Década de Acção Acelerada para a Transformação da Educação e Desenvolvimento de Competências em África”***;
4. **APELA** a todos os Estados-Membros, aos Parceiros de Desenvolvimento, à Comissão e a todas as partes interessadas a não pouparem esforços para revitalizar a educação e o desenvolvimento de competências como prioridade do continente para a próxima década;
5. **ADOPTA** todas as Declarações Finais das actividades e fóruns organizados pela Comissão e pelos Estados-Membros no âmbito do tema do ano 2024 sobre a Educação, incluindo a Declaração da Conferência de Nouakchott sobre Educação.

**DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE A SITUAÇÃO
HUMANITÁRIA EM ÁFRICA PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE
2024**

Doc. EX.CL/1572(XLVI)A

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Situação Humanitária em África, abrangendo o período de Janeiro a Dezembro de 2024;
2. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** com os persistentes desafios humanitários em África, causados por conflitos violentos, ataques terroristas, crises políticas e económicas, impacto adverso das alterações climáticas e desastres, tais como ciclones, erupções vulcânicas, seca, fome, desertificação, deslizamentos de terras, inundações, doenças animais, infestações de pragas, epidemias e pandemias que resultam na destruição de casas, equipamentos sociais, meios de subsistência, insegurança alimentar e deslocações forçadas. Estas deslocações têm continuado a existir por períodos prolongados com consequências duradouras para as populações afectadas;
3. **RECONHECE COM APREÇO** os esforços de todos os Estados-Membros que acolhem refugiados e **EVOCA** a todos os Estados Partes da Convenção das Nações Unidas sobre os Refugiados, de 1951, e da Convenção da OUA sobre os Aspectos Específicos do Problema dos Refugiados em África, de 1969, adoptada pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, a 10 de Setembro de 1969, em Adis Abeba, Etiópia, e aos Estados Partes da Convenção sobre a Protecção e Assistência ao Deslocados Internos, de 2009, as suas obrigações em matéria de protecção internacional das pessoas que necessitam dessa protecção, tal como previsto nos dois tratados;
4. **REGISTA COM PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** a diminuição dos recursos para respostas rápidas e eficazes às crises humanitárias em África e **APELA** às relevantes partes interessadas no sentido de redobrem os esforços de mobilização de recursos financeiros para a acção humanitária;
5. **APELA** aos Estados-Membros a adoptarem abordagens holísticas para tratar as causas profundas subjacentes às crises humanitárias, incluindo investimentos na agricultura mecanizada, com vista a aumentar a auto-suficiência alimentar no continente e reduzir os riscos e vulnerabilidades associados à dependência de fontes de alimentos externas;
6. **INCENTIVA** os parceiros multilaterais, incluindo o Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento e outras instituições financeiras regionais, doadores bilaterais e o sector privado a contribuírem para aliviar o encargo dos países e comunidades afectados pelas deslocações em todo o continente; **APELA** a que seja concedido mais financiamento aos países que sofrem com as deslocações

forçadas devido às alterações climáticas e aos desastres naturais, bem como aos países que acolhem um grande número de refugiados em África;

7. **APELA IGUALMENTE** à comunidade internacional a cumprir as suas obrigações internacionais de responsabilidade partilhada e partilha de encargos, disponibilizando os recursos humanitários necessários para apoiar os deslocados internos, refugiados, repatriados, requerentes de asilo e apátridas em África;
8. **SOLICITA** à Comissão a trabalhar com os Estados-Membros e parceiros como o PAM, ACNUR, FAO, entre outros, para estabelecer modalidades de abordagem das preocupações de segurança alimentar entre as populações afectadas por crises humanitárias; **APELA AINDA** aos Estados-Membros e à comunidade internacional em geral a responderem às emergências humanitárias sem precedentes que o continente enfrenta actualmente e a apoiarem programas de resiliência para as populações afectadas por crises complexas, fome e outros desastres;
9. **SAÚDA** o apoio e a solidariedade contínuos demonstrados pelos Estados-Membros da UA na resposta aos desafios humanitários em África, especialmente em relação aos refugiados, requerentes de asilo e deslocados, e, num contexto de aumento acentuado das necessidades humanitárias e de redução do financiamento humanitário, **APELA** a uma cooperação mais estreita entre os diferentes intervenientes humanitários;
10. **INSTA** os Estados-Membros, os parceiros humanitários internacionais e outras importantes partes interessadas a apoiarem a implementação dos quadros normativos e políticos bastante progressistas adoptados pela UA, a fim de melhorar o acesso humanitário e alargar o espaço humanitário;
11. **ORIENTA** todas as partes envolvidas em conflitos a respeitarem o direito internacional humanitário, a legislação em matéria de direitos humanos e a legislação relativa aos refugiados, incluindo a protecção dos civis durante conflitos armados e a prevenção de violações graves dos direitos humanos, a fim de garantir que os intervenientes humanitários estejam em segurança e possam aceder às populações afectadas por conflitos e desastres, e a **GARANTIR** a manutenção do carácter civil e humanitário dos contextos de refugiados e deslocados;
12. **FELICITA** a República do Uganda por ter sido seleccionada para acolher a Agência Humanitária Africana e **APELA** à Comissão a acelerar a operacionalização da Agência e **APELA AINDA** a todos os Estados-Membros e parceiros a apoiarem o processo;
13. **INSTA** a Comissão a continuar a divulgação da Declaração de Malabo da 15.^a Cimeira Humanitária Extraordinária da União Africana e Conferência de Doadores e a implementação do plano de acção de 10 anos pós-Malabo em estreita colaboração e coordenação com os Estados-Membros e parceiros;

14. **EVOCA AINDA** aos Estados-Membros que não cumpriram as suas promessas de Malabo que o façam, uma vez que tal será fundamental para a operacionalização da Agência Humanitária Africana e a execução do seu mandato;
15. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** com a situação humanitária no Sudão e na RDC e **SOLICITA** à Comissão a enviar uma Equipa de Avaliação Humanitária, com a contribuição voluntária dos Estados-Membros da UA, para avaliar a situação humanitária, coordenar e facilitar a prestação de assistência humanitária às pessoas afectadas pelo conflito no Sudão e na RDC;
16. **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos Estados-Membros da UA que adoptaram políticas de abertura das fronteiras e de integração nacional para todas as pessoas deslocadas à força, incluindo os refugiados, os requerentes de asilo e os apátridas;
17. **REAFIRMA** que a entrada em vigor da Convenção da UA para a Protecção e Assistência aos Deslocados Internos, em 2012, foi um importante ponto culminante dos esforços de África para fazer face à deslocação interna, uma vez que criou o primeiro e único instrumento global juridicamente vinculativo para a protecção e assistência aos deslocados internos. No entanto, dez anos depois da sua entrada em vigor, a implementação da Convenção continua a ser desanimadoramente baixa. Por conseguinte, **MANDATA** a Conferência dos Estados Partes a reunir-se numa base bienal para servir de plataforma de monitorização da Convenção;
18. **INCENTIVA** os Estados-Membros a tomarem medidas preventivas e reactivas para prevenir e atenuar os efeitos dos conflitos e das alterações climáticas, abordando as causas profundas dos conflitos e dos desastres naturais, e **APELA AINDA** aos Estados-Membros no sentido de prosseguirem o desenvolvimento de uma abordagem holística e inclusiva para reforçar os sistemas agro-alimentares, a saúde e os sistemas de protecção social, a fim de acelerar o desenvolvimento social e económico das sociedades, dos refugiados, dos deslocados internos e das comunidades de acolhimento;
19. **ENALTECE** a contribuição do Subcomité do CRP de Refugiados, Repatriados e Deslocados Internos na definição da agenda humanitária no continente e **SOLICITA** ao Subcomité e à Comissão a continuarem a realizar as missões de avaliação humanitária em solidariedade com os países que acolhem um grande número de refugiados, para além daqueles afectados por desastres e crises humanitárias.

**DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE O ESTADO DA LIVRE
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁFRICA**
Doc. EX.CL/1572(XLVI)D

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre o Estado da Livre Circulação de Pessoas em África;
2. **RECONHECE** a crescente popularidade e reconhecimento do projecto de Livre Circulação de Pessoas no continente, enquanto sublinha a necessidade de esforços coordenados para colmatar a lacuna existente na ratificação do Protocolo e uma advocacia abrangente que garanta um ecossistema eficaz para a implementação do Protocolo assim que este entrar em vigor;
3. **INCENTIVA** os Estados-Membros da UA a implementarem, individual e colectivamente, uma abordagem faseada da livre circulação de pessoas com base no princípio da geometria variável e a tomarem as medidas adequadas para “permitir” a livre circulação e abrir caminho para uma integração socioeconómica mais ampla em África;
4. **FELICITA** os países que ratificaram o Protocolo da UA sobre a Livre Circulação de Pessoas em África, e apela àqueles que ainda não o ratificaram para que o façam no espírito do pan-africanismo, a fim de permitir que o Protocolo entre em vigor;
5. **APELA** aos Estados-Membros para que reforcem e integrem os sistemas nacionais de registo civil, especialmente a integridade dos documentos de identidade e de viagem; reforcem a segurança e a emissão de documentos de identificação e de viagem biométricos, tais como passaportes conformes com as normas da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI). Equipar devidamente as fronteiras e reforçar as capacidades relacionadas de todas as agências relevantes, tais como as autoridades responsáveis pela aplicação da lei, alfândegas, migração e saúde;
6. **SOLICITA** à Comissão, em coordenação com os Estados-Membros, a desenvolver e aplicar um mecanismo continental de acompanhamento e coordenação para avaliar o estado de implementação do Protocolo em conformidade com os artigos 27.º, 28.º e 29.º; **INCENTIVA AINDA** a Comissão a garantir o financiamento contínuo do pessoal do Protocolo de Livre Circulação para prestar apoio adequado, garantir o acompanhamento e a elaboração de relatórios sobre os progressos registados e preparar a via a seguir para a entrada em vigor do Protocolo bem como a sua implementação;
7. **INSTA** a Comissão e as CER a coordenarem a sinergia, a cooperação e a harmonização das normas e padrões, para permitir a implementação faseada do Protocolo de Livre Circulação de Pessoas;

8. **SOLICITA** ao sector privado a trabalhar em conjunto com os Estados-Membros da UA e a Comissão para facilitar a implementação do Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas em África;
9. **APELA** ao ECOSSOC e às Organizações da Sociedade Civil a trabalharem em estreita colaboração com a Comissão para contribuir para a defesa da ratificação do Protocolo e apoiar os esforços dos Estados-Membros da UA para facilitar a livre circulação de pessoas em África;
10. **APELA IGUALMENTE** aos parceiros estratégicos de África a continuarem a prestar apoio financeiro e técnico aos Estados-Membros da UA, à Comissão e às CER para facilitar a livre circulação de pessoas em África;
11. **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório de dois em dois (2) anos sobre o Estado da Livre Circulação de Pessoas em África.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA
DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)
Doc. EX.CL/1573(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos Quinquagésimo Sexto (56.º) e Quinquagésimo Sétimo (57.º) Relatórios de Actividades combinados da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP);
2. **MANIFESTA** o seu apreço pelos esforços envidados pela CADHP durante o período em análise para promover e proteger os direitos humanos no continente;
3. **SAÚDA** a celebração do Dia Africano dos Direitos Humanos, durante o qual a CADHP organizou um Colóquio Conjunto centrado na promoção dos direitos económicos, sociais e culturais, centrado no tema da União Africana (UA) para 2024 “Formar os Africanos para o Século XXI”
4. **FELICITA** a CADHP pela organização do primeiro Fórum Conjunto de Mecanismos Especiais em Dakar, subordinado ao tema “Promover a Protecção e a Promoção dos Direitos Humanos em África: Reforço dos Compromissos, Superação dos Desafios e Reforço das Oportunidades”, que proporcionou uma plataforma para iniciativas de colaboração que abordam questões transversais dos direitos humanos;
5. **FELICITA** ainda a CADHP por ter acolhido o primeiro Fórum Pré-Sessão dos Estados Partes da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, com o objectivo de facilitar o diálogo regular e a colaboração entre a CADHP e o CRP, em conformidade com as directivas da **EX.CL/1045(XXXIV)** e **EX.CL/1065(XXXV)**;
6. **FELICITA** os Estados-Membros pela entrada em vigor de dois importantes protocolos, o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas Idosas, e **INCENTIVA** os Estados Partes a envidarem esforços para o alcance da ratificação universal;
7. **SAÚDA** a adopção pela União Africana do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Aspectos Específicos do Direito à Nacionalidade e à Erradicação da Apatridia em África, para além das assinaturas iniciais do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos dos Cidadãos à Protecção Social e à Segurança Social;
8. **REITERA** o seu pedido aos Estados-Membros que ainda não ratificaram outros instrumentos dos direitos humanos da União Africana para que tomem todas as medidas necessárias para o fazer;

9. **FELICITA** os Estados Partes da Carta Africana que cumpriram as suas obrigações de apresentação de relatórios e **INCENTIVA** os que nunca apresentaram relatórios, bem como os que têm mais de três relatórios periódicos pendentes, a apresentá-los em conformidade com o artigo 62.º da Carta Africana, o artigo 26.º do Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos das Mulheres em África e o artigo 14.º da Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência aos Deslocados Internos em África;
10. **APELA** aos Estados Partes a cumprirem as decisões proferidas pela CADHP sobre as Comunicações que lhes dizem respeito, bem como as recomendações emitidas no âmbito das Missões de Promoção e da Revisão dos Relatórios Periódicos;
11. **SOLICITA** que sejam disponibilizados os recursos necessários para a Missão Conjunta de Averiguação da CADHP e da Comissão sobre a situação dos direitos humanos no Sudão, mandatada pelo Conselho de Paz e Segurança da UA, e **INCENTIVA** o Governo do Sudão e os Estados vizinhos a cooperarem com a CADHP e a autorizarem a missão de averiguação;
12. **TOMA NOTA** das dificuldades orçamentais com que a CADHP se depara na implementação de alguns aspectos do seu mandato e **SOLICITA** ao CRP que considere a possibilidade de conceder o apoio orçamental necessário à CADHP para garantir a implementação dos aspectos críticos do seu mandato, respeitando os devidos procedimentos;
13. **INCENTIVA** a CADHP a melhorar a cooperação e colaboração com os Estados Partes e a Comissão, para uma melhor protecção dos direitos humanos em África;
e
14. **AUTORIZA** a publicação dos 56.º e 57.º Relatórios de Actividades combinados da CADHP, tendo em conta as contribuições e observações feitas pelos Estados Partes.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TRIBUNAL AFRICANO
DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (TADHP)
Doc. EX.CL/1574(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Tribunal) para o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024;
2. **FELICITA** o Tribunal pelo seu trabalho no reforço da protecção dos direitos humanos e dos povos no continente, e **APELA** ao Tribunal a continuar a trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros e outros intervenientes relevantes no domínio dos direitos humanos no continente, a fim de garantir o cumprimento efectivo do seu mandato;
3. **FELICITA IGUALMENTE** os vinte e quatro (24) Estados-Membros que nomearam Pontos Focais Nacionais para o Tribunal, nomeadamente: Argélia, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, República Centro-Africana, Comores, República Democrática do Congo, Gana, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Mauritânia, Moçambique, Nigéria, Uganda, Senegal, África do Sul, Tanzânia, Zimbabwe, em conformidade com a Decisão EX.CL/Dec.1153 (XL), adoptada durante a 40.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2022, em Adis Abeba, Etiópia, e **CONVIDA** os Estados-Membros que ainda não o fizeram, a tomar medidas para nomear os seus Pontos Focais Nacionais.
4. **OBSERVA COM PREOCUPAÇÃO** que, mais de duas décadas depois da sua adopção, apenas trinta e quatro (34) Estados-Membros da UA ratificaram o Protocolo e apenas oito (8) dos 34 Estados Partes depositaram a Declaração exigida nos termos do n.º 6 do seu artigo 34.º, permitindo que indivíduos e ONG apresentem casos directamente ao Tribunal;
5. **FELICITA AINDA** os trinta e quatro (34) Estados Partes do Protocolo por terem apresentado os seus instrumentos de ratificação, nomeadamente; Argélia, Benin, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Côte d'Ivoire, Comores, Congo, República Democrática do Congo, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Quênia, Líbia, Lesoto, Madagáscar, Mali, Malawi, Moçambique, Mauritânia, Maurícias, Nigéria, Níger, Ruanda, África do Sul, República Árabe Saharaui Democrática, Senegal, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda e Zâmbia;
6. **FELICITA, POR OUTRO LADO**, os oito (8) Estados Partes que depositaram a Declaração ao abrigo do número 6 do Artigo 34.º do Protocolo, nomeadamente: Burkina Faso, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Malawi, Mali, Níger e Tunísia.
7. **CONVIDA** os Estados-Membros que ainda não o tenham feito a aderir ao Protocolo e a depositar a declaração exigida nos termos do n.º 6 do artigo 34.º do Protocolo;

8. **REGISTA** com preocupação o baixo nível de cumprimento das decisões do Tribunal, e **APELA** aos Estados-Membros que ainda não o fizeram a cumprirem integralmente as decisões do Tribunal;
9. **ASSINALA** os constrangimentos enfrentados pelo Tribunal na implementação da Decisão **EX.CL/Dec.1245(XLIV)**, que apela ao Tribunal Africano e à Comissão no sentido de “realizarem um estudo sobre o estado de cumprimento das decisões dos órgãos dos direitos humanos da UA, incluindo, em especial, as razões para o baixo nível de cumprimento, e fazerem recomendações concretas ao Conselho Executivo sobre a forma de melhorar o cumprimento dessas decisões pelos Estados-Membros”;
10. **REITERA** a necessidade de se realizar um estudo aprofundado sobre a questão da implementação das decisões dos órgãos dos direitos humanos da UA e, para o efeito, **SOLICITA** à Comissão a disponibilizar os recursos necessários ao Tribunal Africano para garantir a implementação efectiva da referida decisão, e a apresentar um relatório ao Conselho Executivo em Julho de 2025;
11. **INSTA** o Presidente da Comissão, em conformidade com as anteriores Decisões do Conselho Executivo, nomeadamente, (EX.CL/Dec.973 (XXXI); (EX.CL/Dec.994 (XXXII); EX.CL/Dec.1044 (XXXIV); (EX.CL/Dec.1064 (XXXV); e (EX.CL/Dec.1079), a tomar todas as medidas necessárias para operacionalizar o Fundo de Assistência Jurídica para os Órgãos dos Direitos Humanos da UA e, para o efeito, **CONVIDA** e **INCENTIVA** todos os Estados-Membros da União, bem como outros intervenientes relevantes no domínio dos direitos humanos no continente, a fazerem contribuições voluntárias generosas para o Fundo, a fim de garantir a sua sustentabilidade e sucesso;
12. **OBSERVA** que o Tribunal Africano vai comemorar vinte (20) anos da sua existência em 2026, e **CONVIDA** todos os Estados-Membros e intervenientes relevantes a trabalhar com o Tribunal Africano visando o desenvolvimento de actividades concretas para comemorar o 20.º aniversário da sua operacionalização, e a fazer contribuições concretas sobre a forma de reforçar o Tribunal, aumentar a sua visibilidade em todo o continente, e torná-lo adequado à finalidade no âmbito dos desenvolvimentos socioeconómicos e políticos em curso no continente;
13. **SAÚDA** as medidas tomadas pela República Unida da Tanzânia para a construção das instalações permanentes do Tribunal;
14. **SOLICITA** ao Tribunal, em colaboração com o CRP e a Comissão, a apresentar um relatório na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Junho/Julho de 2025, sobre a implementação da presente Decisão.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC) - Doc. EX.CL/1575(XLVI)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório Anual de Actividades do ECOSOCC; do Documento-Quadro revisto sobre o Mecanismo Harmonizado de Acreditação da UA e do projecto de Quadro Institucional sobre a Representação da Diáspora no ECOSOCC.
- A. SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO ECOSOCC;**
2. **FELICITA** o ECOSOCC pela comemoração bem-sucedida do 20.º aniversário do ECOSOCC, em 2024, e pela convocação da Segunda Sessão da 4.ª Assembleia Geral Permanente do ECOSOCC, incluindo a eleição de novos membros do ECOSOCC e as eleições da liderança do ECOSOCC, incluindo membros do Conselho e do Comité Permanente.
3. **RECONHECE e FELICITA** os recém-eleitos membros da Mesa e do Comité Permanente da 4.ª Assembleia Geral Permanente do ECOSOCC.
- B. SOBRE A REVISÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO ECOSOCC**
4. **TOMA NOTA** dos progressos significativos realizados no processo de revisão dos instrumentos jurídicos do ECOSOCC e **INSTRUI** o Secretariado do ECOSOCC para iniciar o processo de validação destes projectos de instrumentos. Os projetos de textos revistos deverão ser apresentados na próxima sessão do Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos, em 2025.
- C. SOBRE OS QUADROS INSTITUCIONAIS PARA UM ENVOLVIMENTO EFICAZ DAS OSC COM A UNIÃO AFRICANA**
5. **RECONHECE** o Mecanismo Harmonizado da União Africana revisto para a Concessão do Estatuto de Observador e Consultivo às Organizações da Sociedade Civil e as alterações introduzidas pelo Comité de Representantes Permanentes;
6. **APROVA** o Quadro alterado e **SOLICITA** ao ECOSOCC que trabalhe em colaboração com a Comissão, os Órgãos da UA e os Estados-membros para a sua implementação prática;
7. **RECONHECE** o quadro institucional revisto da União Africana para a representação das OSC da diáspora no ECOSOCC e as alterações introduzidas pelo CRP;
8. **APROVA** o quadro institucional para a representação das OSC da diáspora na ECOSOCC e **INSTA** a ECOSOCC a acelerar a sua operacionalização;

9. **INSTA** o ECOSOCC a prosseguir as consultas com os Estados-Membros sobre o Mecanismo Harmonizado da UA para a concessão do estatuto de Observador às OSC e o quadro institucional para a representação das OSC da Diáspora no ECOSOCC e a garantir que a implementação destes mecanismos seja feita em consulta com os Estados-Membros

D. SOBRE O LIVRO BRANCO DO ECOSOCC ACERCA DAS REPARAÇÕES PARA OS AFRICANOS E AFRODESCENDENTES E O PAPEL DA UNIÃO AFRICANA

EVOcando a decisão histórica da Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, realizada de 18 a 19 de Fevereiro de 2023, em Adis Abeba, Etiópia, sobre “construir uma frente unida para promover a causa da justiça e o pagamento de reparações aos africanos”;

EVOcando AINDA o anúncio do Tema do Ano da União Africana para 2025: “*Justiça para os Africanos e Afrodescendentes através de Reparções*”, reconhecendo a sua importância na promoção da narrativa sobre justiça e medidas reparatórias para as pessoas afectadas por injustiças históricas;

Reiterando que a busca de reparações é um imperativo moral e legal enraizado nos princípios da justiça, dos direitos humanos e da dignidade humana e representa um compromisso concreto no sentido de corrigir erros históricos e promover a reconciliação entre os povos de África e os povos de ascendência africana;

Afirmando o papel das Organizações da Sociedade Civil (OSC) africanas como parceiros essenciais na operacionalização do compromisso expresso pela União Africana de resolver injustiças históricas e promover reparações como uma via para a justiça socioeconómica, a resiliência e a reparação histórica para as nações e comunidades africanas afectadas por essas injustiças;

Reafirmando o papel preponderante desempenhado pelo ECOSOCC na mobilização das vozes da sociedade civil africana em apoio da agenda da UA e, deste modo, operacionalizar a visão da UA centrada nas pessoas.

10. **SAÚDA** o Livro Branco da Sociedade Civil sobre Reparções como um quadro para impulsionar os conhecimentos especializados dos intervenientes da sociedade civil africana em apoio da Posição Comum Africana planeada e do Programa de Acção sobre Reparções;

11. **FELICITA** o ECOSOCC pela coordenação dos intercâmbios interpessoais sobre o tema das reparações e, em particular, por destacar as experiências das comunidades e grupos de todo o Continente para informar e orientar o esforço continental em matéria de reparações, em conformidade com a declaração do Tema de 2025 da União Africana o Ano;

12. **RECOMENDA** o Livro Branco da Sociedade Civil como uma componente chave do corpo institucional de conhecimento sobre reparações e um documento de

trabalho fundamental para informar sobre as actividades do Comité Africano de Peritos em Reparações, uma vez constituído, na execução do seu mandato para desenvolver a Comunidade Africana Comum Posição e Programa de Acção em matéria de Reparações;

13. **SOLICITA** ao ECOSOCC, em parceria com a Comissão e outros organismos relevantes da União, para desenvolver um quadro de advocacia que torne possível a contribuição plena e contínua das partes interessadas da sociedade civil, no continente e na diáspora africana, na agenda de reparações da União Africana; centrando-se em particular nas principais áreas políticas, incluindo:
- (i) Uma campanha continental da sociedade civil em apoio da reestruturação dos sistemas financeiros globais, dos termos de comércio, da justiça climática e do alívio da dívida para as nações africanas como componentes integrantes da justiça reparadora;
 - (ii) A criação de um Mecanismo de Coordenação Central (CCM) *ad hoc* da União Africana sobre Reparações; que será composto por órgãos e instituições da União Africana que trabalham no tema, incluindo o ECOSOCC, o CIDO, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, o Parlamento Pan-Africano, entre outros, tendo em vista a coordenação do esforço de reparações institucionais da União Africana, a monitorização dos progressos alcançados e a garantia da apresentação de relatórios aos órgãos deliberativos e aos Estados Membros;
 - (iii) Aproveitar a experiência e as redes da sociedade civil africana, incluindo universidades, instituições de investigação e grupos de reflexão, para dar prioridade aos estudos sobre reparações e à criação de um órgão de conhecimento sobre reparações liderado por África, promovendo assim uma base intelectual à escala do Continente para apoiar políticas e políticas;
 - (iv) Desenvolver modalidades para a restauração de materiais de conhecimento africanos, livros, manuscritos e artefactos que foram extraídos de África durante o comércio transatlântico de escravos e a colonização.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO CONSULTIVO
DA UNIÃO AFRICANA CONTRA A CORRUPÇÃO (AUABC) –
Doc. EX.CL/1576(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do 16.º Relatório de Actividades do Conselho Consultivo da União Africana contra a Corrupção (AUABC);
2. **MANIFESTA O SEU APREÇO** pelos esforços envidados pelo Conselho para promover medidas de combate à corrupção no continente e, especificamente, pela realização de um inquérito sobre a situação da denúncia de irregularidades nos Estados-Membros da UA, dado o papel fundamental que a denúncia de irregularidades desempenha no combate à corrupção;
3. **INSTA** os Estados-Membros que ainda não são partes da Convenção a tomarem as medidas necessárias para assinarem e aderirem à Convenção;
4. **APELA** aos Estados Partes que ainda não foram objecto de avaliação para que aceitem os pedidos do Conselho para missões de avaliação, a fim de permitir que o Conselho avalie o estado de implementação da Convenção e finalize os processos de apresentação de relatórios dos Estados;
5. **APELA IGUALMENTE** aos Estados Partes que ainda não apresentaram os seus relatórios de base para que o façam;
6. **APROVA** o tema do Dia Africano de Combate à Corrupção e o Diálogo Africano de Combate à Corrupção para 2025, nomeadamente "Promover a Dignidade Humana no Combate à Corrupção".
7. **SOLICITA** às autoridades tanzanianas a finalizarem os projectos de arquitectura da estrutura permanente proposta e a submetê-los ao Conselho para análise e aprovação pela Comissão da UA;
8. **INSTA** a Comissão a facilitar os devidos procedimentos e a acelerar a implementação da Decisão EX.CL/Dec.1200 (XLII) no que diz respeito à residência do Presidente na Sede do Conselho em Arusha, para o ano em curso.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO PARLAMENTO PAN-
AFRICANO (PAP)
Doc. EX.CL/1577(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades do PAP, incluindo as Resoluções e Recomendações adoptadas durante as suas Sessões Ordinárias de Junho, Agosto e Novembro de 2024;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** da realização bem-sucedida de uma Sessão Extraordinária em Março de 2024, em conformidade com a Decisão EX.CL/Dec.1242(XLIV);
3. **TOMA NOTA** dos resultados do Grupo de Trabalho composto pela Comissão, pelo PAP e pelo Embaixador da República do Congo, membro da Mesa do CRP, relativamente a certas inconsistências entre o Protocolo do PAP e o seu Regimento Interno no que diz respeito ao mandato dos membros da Mesa do PAP;
4. **APROVA** a prorrogação do mandato da actual Mesa por um período de sete (7) meses a partir de 01 de Julho de 2025, devido à situação de crise vivida pelo PAP em 2023;
5. **DECIDE** que as eleições da Mesa do PAP sejam realizadas em Fevereiro de 2026;
6. **MANDATA** o CRP, através do Subcomité de Regras, Normas e Verificação de Credenciais e Procedimentos, em colaboração com a Comissão e o PAP, a finalizar o alinhamento do Regimento com o Protocolo do PAP no que diz respeito ao mandato e a reiterar o princípio da rotatividade e a apresentar um relatório ao Conselho Executivo em Julho de 2025;
7. **INCENTIVA** os Estados-Membros a incorporarem a Lei-Modelo sobre Cooperativas em África e uma Lei-Modelo sobre Segurança Alimentar e Nutricional em África nos seus quadros legislativos nacionais; e **INCENTIVA AINDA** o PAP a continuar o seu trabalho de formulação de outras Leis-Modelo em várias áreas temáticas, em colaboração com outros Órgãos da UA e os competentes CTE da UA;
8. **SOLICITA** ao CRP, através do competente Subcomité, a voltar a analisar o orçamento do PAP para o exercício de 2026 e um Orçamento Suplementar para o exercício de 2025, a fim de permitir que o Parlamento satisfaça as suas necessidades operacionais, incluindo, em especial, o recrutamento dos seus quadros seniores e do pessoal crítico dos serviços parlamentares e linguísticos, e a digitalização completa da Câmara Parlamentar, e a cumprir de forma eficaz o seu mandato, garantir a boa governação institucional e reduzir a pressão inevitável sobre o orçamento operacional do PAP;
9. **SOLICITA AINDA** ao CRP, através do competente Subcomité, a rever a Decisão EX.CL/Dec.1057(XXXV) sobre a Harmonização dos Subsídios e Benefícios dos

Órgãos da União para restaurar os emolumentos dos Membros do PAP, a fim de permitir que o PAP e os seus Membros funcionem de forma otimizada;

10. **DECIDE** institucionalizar um retiro conjunto entre o PAP e o CRP, e o PAP e o CPS, para reforçar a colaboração entre os dois órgãos e promover sinergias na abordagem dos desafios de integração continental que os cidadãos africanos enfrentam;
11. **SOLICITA** ao PAP, à Comissão e ao CRP a apresentarem um relatório sobre os progressos registados na implementação da presente decisão na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO SOBRE O
DIREITO INTERNACIONAL (CUADI)
Doc. EX.CL/1578((XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório de actividades da CUADI para o período de Julho de 2023 a Janeiro de 2025, e das recomendações nele contidas;
2. **TOMA IGUALMENTE NOTA** do vasto leque de tópicos jurídicos abrangidos pelos estudos que estão a ser levados a cabo pela CUADI e **FELICITA** a CUADI pelos vários estudos sobre o direito internacional até agora concluídos;
3. **TOMA NOTA AINDA COM PREOCUPAÇÃO** da insuficiência de recursos atribuídos à CUADI, o que afecta a sua eficácia e **EVOCA** a sua Decisão EX.CL/Dec.1176(XLI) que solicita ao CRP e à Comissão a trabalharem em estreita colaboração com a CUADI e a dotarem-na com os recursos necessários para o cumprimento eficaz do seu mandato;
4. **EVOCA** a Decisão Assembly/AU/Dec. 821(XXXV) que alterou o Estatuto da CUADI e tornou possível a transferência do seu Secretariado, bem como a Decisão EX.CL/Dec.1243(XLIV) que solicitou à Comissão a realizar as missões de avaliação para o acolhimento da CUADI e a apresentar um relatório aos Órgãos Deliberativos em Fevereiro de 2025;
5. **EVOCA IGUALMENTE** a Decisão Assembly/AU/Dec.850(XXXVI) que adoptou a estrutura do Secretariado da CUADI e determinou o recrutamento de quinze funcionários para a Fase 1 de 2023 a 2025;
6. **DECIDE:**
 - (i) **SOLICITAR** à Comissão, com o apoio dos competentes Subcomités do CRP, a acelerar as missões de avaliação para o acolhimento da CUADI e a apresentar um relatório aos Órgãos Deliberativos em Fevereiro de 2026;
 - (ii) **INSTAR** o CRP e a Comissão a implementarem rapidamente a nova estrutura do Secretariado da CUADI e a dotarem à CUADI os recursos necessários para a realização das suas actividades;
7. **FELICITA** a CUADI pela realização bem-sucedida do 10.º Fórum subordinado ao tema “Direito Internacional, Justiça Alternativa e Conflitos Armados em África” e **SOLICITA** à CUADI a divulgar os resultados do Fórum aos Estados-Membros e outros intervenientes relevantes.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO COMITÉ AFRICANO DE
PERITOS SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)
Doc. EX.CL/1579((XLVI))**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança;
2. **ADOPTA** o Relatório e **FELICITA** o Comité pelo trabalho realizado na monitorização da implementação da Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança;
3. **FELICITA IGUALMENTE** a República Árabe Saharaui Democrática² por ter ratificado a Carta Africana da Criança e **INCENTIVA** os Estados-Membros que ainda não ratificaram a Carta Africana da Criança, a acelerar o processo de ratificação da Carta;
4. **FELICITA AINDA** os Estados Partes que apresentaram os seus relatórios sobre a implementação da Carta Africana da Criança e insta os Estados Partes que ainda não apresentaram relatórios ao Comité a cumprirem as suas obrigações de apresentação de relatórios;
5. **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos Estados-Membros pelas medidas que tomaram para comemorar o Dia da Criança Africana para o ano de 2024, subordinado ao tema “O Direito à Educação para Todas as Crianças em África - A Hora é Esta”, e incentiva os Estados-Membros a implementarem as recomendações do Comité e a apresentarem relatórios sobre as mesmas;
6. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à República do Quênia e à República Islâmica da Mauritânia pelas medidas que tomaram para implementar as recomendações do Comité, e **INCENTIVA** os mesmos a cumprirem plenamente as Observações Finais e Recomendações do ACERWC;
7. **REITERA** a Decisão sobre o tema do Dia da Criança Africana para o ano 2025, que será **“Planificação e Orçamentação para os Direitos da Criança: Progresso desde 2010”**.
8. **MANIFESTA O SEU APREÇO** às Repúblicas do Malawi, Moçambique, Zimbabwe, Ruanda, Zâmbia e Namíbia pela apresentação dos seus relatórios periódicos ao ACERWC e **INCENTIVA** os Estados Partes a implementarem as recomendações do Comité;
9. **INCENTIVA IGUALMENTE** os Estados-Membros a adoptarem medidas legislativas para garantir o ensino primário gratuito e obrigatório e o ensino secundário progressivamente gratuito; proporcionar o desenvolvimento da

² Reserva emitida pelo Reino de Marrocos

primeira infância; regulamentar as escolas privadas; proibir todas as formas de barreiras ao acesso à educação; e garantir uma educação inclusiva;

10. **INCENTIVA AINDA** os Estados-Membros em causa a implementarem as recomendações do ACERWC do estudo de 2019 sobre o “Mapeamento das crianças em movimento em África”;
11. **INSTA** os Estados-Membros em causa a resolver a situação das crianças em situações de conflito, a garantir a protecção das crianças contra os predadores sexuais e os abusos sexuais e a proteger as crianças da toxicodependência e do tráfico de drogas no continente africano;
12. **INCENTIVA** os Estados-Membros a abordarem os desafios das crianças encarceradas com os seus pais e cuidadores e a reforçarem a implementação do artigo 30.º da Carta da Criança Africana, proporcionando protecções legais para dar prioridade às sentenças não privativas de liberdade;
13. **INSTA** os Estados-Membros em causa a abordar os desafios das crianças com albinismo;
14. **INCENTIVA** os Estados-Membros a comemorarem o 35.º Aniversário da adopção da Carta da Criança Africana e a colaborarem com o ACERWC sobre a mesma;
15. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à República Unida da Tanzânia pela medida que tomou para implementar as recomendações do ACERWC no contexto da Comunicação N.º: 0012/Com/001/2019 entre o *Centro Jurídico e de Direitos Humanos e o Centro para os Direitos Reprodutivos (em nome de raparigas tanzanianas) contra a República Unida da Tanzânia*, e **INCENTIVA** o Estado Parte a cumprir integralmente a decisão e as recomendações da ACERWC;
16. **INCENTIVA** a República Federal da Nigéria, o Estado da Eritreia, a República do Malawi, a República do Gana e a República do Burundi a continuarem a cooperar com o ACERWC no contexto das comunicações pendentes;
17. **ADOPTA** a “Política da União Africana de Protecção da Criança” e **SOLICITA** à Comissão a operacionalizar e implementar a política em colaboração com o ACERWC³;
18. **INCENTIVA** a República da Sierra Leone a implementar as recomendações do ACERWC, mantendo a disposição que proíbe explicitamente a Mutilação Genital Feminina na Lei dos Direitos da Criança;
19. **SAÚDA** as actividades levadas a cabo, as resoluções, os estudos e as normas elaboradas pelos grupos de trabalho do ACERWC e **INCENTIVA** os Estados Membros a utilizarem esses mecanismos no âmbito do ACERWC;

³ Reserva emitida pela República Federal Democrática da Etiópia

20. **FELICITA** o Reino do Lesoto por garantir o bom funcionamento do Secretariado do ACERWC; e **INCENTIVA** o país anfitrião a continuar a prestar os serviços necessários nos termos do acordo de acolhimento, incluindo a construção em tempo útil das instalações permanentes do escritório;
21. **SOLICITA** à Comissão a acelerar a finalização do recrutamento do pessoal do Secretariado do ACERWC e a prestar orientação sobre a possibilidade de permitir que o ACERWC recrute o seu próprio pessoal.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CENTRO AFRICANO DE CONTROLO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS (AfCDC) - EX.CL/1581(XLVI)**O Conselho Executivo,**

1. **ACOLHE COM AGRADO** o Relatório do Africa CDC e **ENALTECE** os progressos registados em 2024, particularmente a declaração e gestão do surto de Mpox como uma Emergência de Saúde Pública de Segurança Continental (PHECS) e os esforços de colaboração no tratamento dos surtos de Marburg, cólera, Doença X, febre de Lassa e outros;
2. **RECONHECE** o importante papel desempenhado pelo Africa CDC na salvaguarda da saúde pública de África, fornecendo orientação estratégica, reforçando as capacidades e as competências dos Estados-Membros para a preparação, prevenção e resposta às ameaças de doenças e surtos de saúde;
3. **REGISTA COM APREÇO** os avanços registados na operacionalização do Africa CDC, incluindo o recrutamento ao abrigo da estrutura aprovada bem como os progressos registados na criação de Centros de Coordenação Regionais (CCR);
4. **MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** face ao aumento do número de novos surtos, tais como a Resistência Antimicrobiana (RAM) que afecta todos os Estados-Membros da UA, a Mpox que afecta cerca de 50% dos Estados-Membros da UA, Marburg, cólera, Doença X, dengue, Febre de Lassa e outros, que podem conduzir a pandemias de origem africana caso não sejam geridas de forma adequada devido à insuficiência de recursos humanos e financeiros, às deficiências dos sistemas de saúde e à falta de produtos de saúde;
5. **TOMA NOTA** dos progressos alcançados na implementação da Decisão Assembly/AU/Dec.880 (XXXVII) sobre a criação de um quadro de responsabilização para implementar de forma eficaz a Agenda de Lusaka sobre o reforço das Iniciativas Globais de Saúde (IGS), em colaboração com a Comissão, para o alcance da Cobertura Universal de Saúde (CUS) em África;
6. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** com a crescente falta de coordenação e preparação entre os Estados-Membros da UA aquando da sua participação nas reuniões do Conselho de Administração das diferentes Iniciativas Globais de Saúde e outros Fóruns Globais de Saúde, levando a uma abordagem fragmentada que prejudica a agenda africana a nível mundial;
7. **EVOCA** a Decisão Assembly/AU/Dec.835(XXXV), sobre a operacionalização do Fundo para as Epidemias em África (AfEF), sublinhando que a preparação e resposta eficaz de África a futuras epidemias requerem mecanismos de financiamento inovadores e robustos que garantam uma abordagem atempada a nível regional e nacional através de recursos técnicos e financeiros adequados;
8. **FELICITA** o Presidente em Exercício da União, Sua Excelência Sr. Mohamed Ould Cheikh El Ghazouani, Presidente da República Islâmica da Mauritânia, apoiado pelo Campeão Africano para a Prevenção, Preparação e Resposta a Pandemias, Sua Excelência Sr. Cyril Ramaphosa, Presidente da República da África do Sul, e por S. Ex.^a Sr. Moussa Faki Mahamat, Presidente da Comissão, pela sua liderança e orientação prestada ao Africa CDC na resposta à Mpox e outros surtos;

9. **FELICITA IGUALMENTE** o Africa CDC, o AfreximBank e a UNECA pelas medidas assinaláveis tomadas para o fabrico local de produtos de saúde em África através da Plataforma para o Fabrico Harmonizado de Produtos de Saúde em África (PHAHM) e a operacionalização efectiva do Mecanismo Africano de Aquisições Agrupadas (APPM);
10. **FELICITA AINDA** os Estados-Membros que registaram progressos na produção local, incluindo a Argélia, Benin, Botswana, Burkina Faso, Camarões, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, República Democrática do Congo, Egipto, Eritreia, Etiópia, Gana, Guiné, Quénia, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Malawi, Mali, Maurícias, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Ruanda, Senegal, Sierra Leone, África do Sul, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe no domínio do fabrico local de vacinas, medicamentos, diagnósticos e dispositivos médicos;
11. **DECIDE** designar a iniciativa de financiamento para o fabrico local como "Iniciativa do Presidente Mohamed Ould Cheikh El Ghazouani para o Financiamento do Fabrico Local de Produtos de Saúde em África", em reconhecimento da liderança e do apoio inabalável de Sua Excelência Sr. Mohamed Ould Cheikh El Ghazouani, Presidente da Mauritânia e Presidente em Exercício da União, na mobilização de 3,2 mil milhões de USD para apoiar a agenda do Africa CDC para o fabrico local de vacinas, medicamentos, diagnósticos e outros produtos de saúde;
12. **TOMA NOTA** do trabalho em curso pelo Africa CDC para garantir a certeza e previsibilidade da procura através do compromisso dos Estados-Membros de adquirir produtos de fabricantes africanos a curto prazo para a sustentabilidade dos fabricantes existentes em África;
13. **RECONHECE** os esforços contínuos do Africa CDC para a mobilização de fundos de vários parceiros destinados a apoiar os Estados-Membros na resposta a diferentes surtos e **CONVIDA** os Órgãos Deliberativos da UA a aumentarem a dotação financeira do Africa CDC com uma estrutura aprovada de um mínimo de 312 funcionários a serem pagos pelos Estados-Membros, o que vai garantir a plena funcionalidade da organização e a capacidade de cumprir o seu mandato;
14. **TOMA NOTA** dos progressos na operacionalização do Africa CDC, **APELA** aos Estados-Membros a continuarem a apoiar e a colaborar estreitamente com o Africa CDC na resposta às emergências de saúde pública que o continente enfrenta.
15. **APELA AOS ESTADOS-MEMBROS a:**
 - (i) Apoiar os esforços de preparação, prevenção e resposta do Africa CDC para combater as actuais e futuras ameaças à saúde pública;
 - (ii) Apoiar igualmente o mecanismo de financiamento inovador liderado pelo Campeão da UA para os Recursos Internos, Sua Excelência Sr. Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda, para mobilizar mais recursos para o Africa CDC e outros órgãos da UA responsáveis pelas questões da saúde, a fim de se adaptar ao panorama mundial em constante mudança no que diz respeito à diminuição do financiamento para a saúde mundial e para apoiar melhor os Estados-Membros da UA;

- (iii) Aumentar as dotações de financiamento para o Africa CDC por forma a garantir a operacionalização da estrutura apropriada para o Africa CDC para melhor apoiar os Estados-Membros;
 - (iv) Além disso, todas as partes interessadas devem participar activamente na Conferência sobre Saúde em África de 2025, co-organizada pela República Árabe do Egito e pelo Africa CDC, para promover a produção local e promover a agenda continental de segurança sanitária.
16. **APROVA** o quadro de governação para o Fundo para as Epidemias em África (AfEF), conforme orientado pela Decisão Assembly/AU/Dec.835(XXXV), para garantir respostas atempadas às emergências de saúde pública;
 17. **RECONHECE E APROVA** o papel do Africa CDC, de acordo com o seu Estatuto, como a agência de saúde pública de África para gerir de forma plena e abrangente todos os aspectos da saúde pública em África, em colaboração com a Comissão, AUDA-NEPAD, Agência Africana de Medicamentos (AMA), ZCLCA e outros órgãos e instituições, incluindo aspectos relacionados com o financiamento da saúde, produção local, o Mecanismo Africano de Aquisições Agrupadas, reforço das capacidades, envolvimento da comunidade, sistemas de informação sobre saúde e inovações;
 18. **ORIENTA** o Africa CDC a unificar a voz dos Estados-Membros da UA que representam o continente em várias Incitativas Globais de Saúde (IGS), **INCENTIVA** o Africa CDC a apresentar candidaturas para se tornar membro do Conselho de Administração destas IGS para melhor apoiar a agenda africana;
 19. **ORIENTA IGUALMENTE** o Africa CDC, em colaboração com a Comissão e todos os Órgãos da UA, nos termos da alínea k) do artigo 3.º do Estatuto do Africa CDC, a continuar a liderar a Agenda de Lusaka e a servir de Secretariado desta iniciativa, apoiando a agenda para o financiamento adequado dos sistemas de saúde em África, incluindo o aumento dos recursos internos;
 20. **INCENTIVA** o Africa CDC a continuar a apoiar os Estados- Membros da União Africana na negociação do Acordo sobre Pandemias, a ser finalizado durante a Assembleia Mundial da Saúde de 2025, e a apresentar um relatório à Conferência da UA;
 21. **INSTA** todos os Órgãos, Instituições, Estados-Membros da UA e parceiros externos da União Africana a reforçar a sua colaboração com o Africa CDC no sentido de garantir respostas integradas e harmonizadas aos desafios de saúde, incluindo emergências de saúde pública, na implementação da Nova Ordem de Saúde Pública;
 22. **ORIENTA** o Africa CDC a apresentar uma informação actualizada sobre o seu trabalho e a apresentar um relatório à 47.ª Sessão do Conselho Executivo de Julho de 2025;
 23. **DECIDE** continuar a seguir activamente esta questão.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA CAPACIDADE AFRICANA DE RISCO (ARC) - Doc. EX.CL/1582(XLVI)

O Conselho Executivo,

1. **RECONHECE** as valiosas contribuições da Capacidade Africana de Risco (ARC) no reforço das capacidades dos Estados-Membros da UA para planificar, preparar e responder de forma mais eficaz aos eventos climáticos extremos, desastres naturais e outras emergências;
2. **RECONHECE IGUALMENTE** os benefícios significativos para os Estados-Membros em participar nos programas da ARC, incluindo o acesso a iniciativas de reforço das capacidades, instrumentos avançados de planificação de contingência, sistemas de aviso prévio, gestão do risco de desastres sensível ao género e o inovador grupo de risco de seguro da ARC que cobre secas, ciclones tropicais, epidemias e inundações;
3. **INCENTIVA** todos os Estados-Membros da UA a darem prioridade à ratificação ou adesão ao Tratado da ARC para reforçar a apropriação, melhorar a colaboração e garantir a sustentabilidade da missão crítica da ARC;
4. **APELA** a todos os Estados-Membros a se envolverem de forma activa com a ARC, utilizando os seus conhecimentos técnicos, participando em sessões de partilha de conhecimentos e tirando proveito dos seus recursos para tomar decisões informadas e proactivas sobre a gestão e financiamento do risco de desastres;
5. **RECONHECE** a importância de promover uma colaboração e envolvimento mais estreitos entre a ARC e os Órgãos e Organismos da UA, incluindo o CRP e o Conselho Executivo;
6. **SUBLINHA** a importância crítica da quotização e das contribuições regulares dos Estados-Membros da UA para garantir a sustentabilidade de importantes instituições da UA, como as operações e programas da ARC. As contribuições financeiras regulares não só aumentarão a capacidade da ARC de responder de forma eficaz às emergências, mas irão demonstrar igualmente a apropriação colectiva e o compromisso de criar resiliência em todo o continente.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA FUNDAÇÃO AFRICANA
PARA O REFORÇO DAS CAPACIDADES (ACBF)
Doc. EX.CL/1583(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório apresentado pela ACBF sobre as suas actividades para o ano de 2024;
2. **FELICITA** a ACBF pelos resultados alcançados no panorama social e económico do continente africano;
3. **REGISTA** com grande satisfação da implementação da Decisão EX.CL/Dec.1160 através da formação de diplomatas realizada em Fevereiro de 2024 sobre a ZCLCA em colaboração com diferentes partes interessadas, incluindo o Secretariado da ZCLCA;
4. **APELA** à ACBF a organizar sessões semelhantes sobre vários temas de interesse para os diplomatas colocados nas missões permanentes junto da UA;
5. **SOLICITA** à ACBF a organizar um seminário sobre o Tema do Ano da UA de 2025, liderado por historiadores africanos, uma formação sobre cibersegurança em colaboração com os parceiros da UA e um workshop sobre o empreendedorismo dos jovens e a criação de start-ups como parte do reforço das capacidades no domínio da criação de empresas e da apresentação de oportunidades de acesso ao financiamento a nível continental e internacional;
6. **INCENTIVA** a ACBF a elaborar uma lista de formações com base nas necessidades, em consulta com o CRP.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO INTER-
AFRICANA DO CAFÉ (OIAC) - Doc. EX.CL/1585(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório de actividades da OIAC, bem como do Memorando de Entendimento assinado entre a UA e a OIAC, em Novembro de 2024;
2. **REITERA** a sua decisão sobre a importância do café na integração económica e na implementação da Agenda da ZCLCA;
3. **EVOCA** a decisão Assembly/AU/Dec.899(XXXVII), de Fevereiro de 2024, que designa a Organização Inter-Africana do Café (OIAC) como Agência Especializada da UA responsável pelo café, para trabalhar com a Comissão e os Estados-Membros na transformação efectiva da cadeia de valor do café em África, como parte da implementação da estratégia da ZCLCA sobre a promoção do comércio agrícola intra-africano;
4. **FELICITA** a República Federal Democrática da Etiópia por ter acolhido com êxito a Conferência Africana do Café em 2024;
5. **SAÚDA** o facto da OIAC e o Governo da Tanzânia estarem a organizar a 3.^a Cimeira dos Chefes de Estado do G25 em Dar es Salaam, Tanzânia, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2025, e a 2.^a Semana Africana do Café, de 24 a 28 de Fevereiro de 2025, e **SOLICITA** à Comissão que preste o apoio necessário à OIAC e à Tanzânia para a realização bem-sucedida da 3.^a Cimeira dos Chefes de Estado do G25;
6. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão e à OIAC no sentido de implementem o Memorando de Entendimento assinado entre as duas partes e reforcem a capacidade dos Estados-Membros no domínio do café e reconheçam o café como um produto estratégico no âmbito da Agenda 2063 da UA;
7. **SOLICITA** à OIAC a apresentar um relatório sobre a implementação da presente decisão e os progressos alcançados na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo em 2026.

**DECISÃO SOBRE O FÓRUM PAN-AFRICANO PARA A CULTURA DA PAZ E DA
NÃO-VIOLÊNCIA “BIENAL DE LUANDA”
(Ponto Proposto pela República da Angola)
Doc. EX.CL/1591(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** da informação apresentada pela República de Angola sobre os preparativos para a 4.^a Edição do Fórum Pan-Africano para a Cultura da Paz e da Não-Violência “Bienal de Luanda”, subordinada ao tema “Honrar o Passado, Valorizar as Conquistas Alcançadas, Construindo a África que Queremos”, que será realizada em duas (2) fases, especificamente de 02 a 04 de Julho e a 12 e 13 de Novembro de 2025, em Luanda, República de Angola;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do ponto proposto pela República de Angola e **RECOMENDA** o projecto de decisão para análise e adopção pela 38.^a Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana.

DECISÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO PAN-AFRICANA DA MULHER RELATIVA À OPERACIONALIZAÇÃO E A SUA IMPLEMENTAÇÃO

O Conselho Executivo,

1. **EVOCA** a decisão Assembly/AU/Dec.621(XXVIII) de 2017 que concede o estatuto de Agência Especializada à Organização Pan-Africana da Mulher (OPM);
2. **EVOCA AINDA** o importante papel desempenhado pela OPM na luta pela independência dos Estados africanos, contra o apartheid e pela defesa dos direitos humanos dos povos africanos onde quer que se encontrem;
3. **REGISTA** o papel fundamental desempenhado pela OPM na formação da OUA, a actual União Africana, enquanto instituição que representa os povos e o continente africano a uma só voz;
4. **REGISTA AINDA** a necessidade de incluir as mulheres para colmatar os fossos, promover os direitos das mulheres e acelerar a implementação dos serviços governamentais;
5. **RECONHECE** o apoio financeiro prestado à OPM pelos Estados-Membros e pela Comissão através da Direcção da Mulher, Género e Juventude;
6. **REGISTA COM PREOCUPAÇÃO** que a actual dotação financeira para a OPM é insuficiente devido às necessidades alargadas e diversificadas dos cinco gabinetes regionais e à futura inclusão da diáspora;
7. **DECIDE** incluir a OPM no processo do quadro orçamental da UA e **SOLICITA** à Comissão e ao CRP a atribuírem um orçamento adequado, suficiente para implementar as actividades da OPM em conformidade com os devidos processos estabelecidos;
8. **SOLICITA** à Comissão a prestar uma informação actualizada a próxima sessão do Conselho Executivo em Julho de 2025 sobre o grau de implementação e operacionalização da OPM como uma Agência Especializada da UA.

DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS SEIS (6) COMISSÁRIOS DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação dos Seis (6) Comissários da Comissão da União Africana;
2. **ELEGE E NOMEIA** as seguintes individualidades como Comissários da Comissão da União Africana para um mandato de quatro (4) anos:

N.º	NOME	PASTA	PAÍS	REGIÃO
1.	Sr. Moses Vilakati	Comissário para Agricultura, Desenvolvimento Rural, Economia Azul e Ambiente Sustentável (ARBE)	Eswatini	Austral
2.	Sr. ^a Lerato D. Mataboge	Comissária para Infra-estruturas e Energia (I&E)	África do Sul	Austral
3.	Emb. Bankole Adeoye (Sr.)	Comissário para os Assuntos Políticos, Paz e Segurança (PAPS)	Nigéria	Ocidental
4.	Emb. ^a Amma A. Twum-Amoah (Sr. ^a)	Comissária para Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social (HHS)	Gana	Ocidental

3. **FELICITA** os novos Comissários eleitos, que prestarão juramento perante o Presidente da Comissão;
4. **DECIDE** que a eleição dos seguintes dois (2) Comissários será realizada durante uma Sessão Extraordinária do Conselho Executivo:
 - Comissário para o Desenvolvimento Económico, Comércio, Turismo, Indústria e Minerais (ETTİM); e
 - Comissário para a Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (ESTI).
5. **DECIDE** restringir as candidaturas para os dois (2) cargos de Comissário acima mencionados a candidatos masculinos e femininos da Região Central, em conformidade com as disposições do Estatuto da Comissão, bem como do Regulamento Interno da Conferência;
6. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.1237(XLIV), que nomeou os membros do Painel de Eminentes Personalidades para as eleições de 2025 da Comissão e **SOLICITA** ao Painel de Eminentes Personalidades a continuar o seu trabalho, apoiado, quando necessário, pela mesma empresa de consultoria africana independente, de acordo com o calendário definido na presente Decisão;
7. **APROVA** o seguinte calendário:
 - a) Distribuição do convite à apresentação de candidaturas aos Estados-Membros pela Comissão até ao dia 21 de Fevereiro de 2025;

- b) Apresentação de Candidatos pelos Estados-Membros da Região Central, através do Decano Regional, até ao dia 07 de Março de 2025;
 - c) Distribuição da lista de candidaturas recebidas pela Comissão aos Estados-Membros até ao dia 10 de Março de 2025;
 - d) Avaliação das candidaturas pelo Painel até 21 de março de 2025;
 - e) Distribuição da lista de classificação dos candidatos pré-qualificados aos Estados-Membros até ao dia 28 de Março de 2025;
 - f) A eleição das restantes pastas da Comissão e dos cargos para os demais órgãos realizar-se-á antes de 15 de Abril de 2025, durante a Vigésima Quarta (24.^a) Sessão Extraordinária do Conselho Executivo.
8. **SOLICITA** à Comissão a tomar todas as medidas necessárias para a implementação da presente Decisão e **ORIENTA** o CRP, apoiado pelos seus competentes subcomités, a prestar o apoio necessário na identificação do orçamento necessário.
9. **DELEGA** à Mesa do Conselho Executivo o poder de adoptar uma prorrogação razoável dos prazos, caso se torne impossível realizar a eleição dentro do prazo acima estipulado.

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE CINCO (5) MEMBROS DO CONSELHO DE PAZ E
SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA
Doc. EX.CL/1596(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição de Cinco (5) Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana;
2. **ELEGE** os seguintes países⁴ como membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana para um mandato de **três (3) anos**:

N.º	PAÍS	REGIÃO
1.	Camarões	Central:
2.	Etiópia	Oriental
3.	Eswatini	Austral
4.	Nigéria	Ocidental

3. **RECOMENDA** os membros eleitos do Conselho de Paz e Segurança da União Africana para nomeação pela 38.^a Sessão Ordinária da Conferência;
4. **DECIDE** que a eleição de um membro do Conselho de Paz e Segurança da União Africana da **Região Norte** será realizada durante a Vigésima Quarta Sessão Extraordinária do Conselho Executivo;

⁴ Reeleito para um segundo mandato

DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE UM (1) MEMBRO DO CONSELHO ESPACIAL AFRICANO

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de um (1) Membros do Conselho Espacial Africano;
2. **DECIDE** adiar a eleição e a nomeação de um (1) membro do sexo feminino do Conselho Espacial da Região Central à Vigésima Quarta (24.^a) Sessão Extraordinária do Conselho Executivo;
3. **INSTA** os Estados-Membros da Região Central a apresentarem candidaturas do sexo feminino para o Conselho Espacial.

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO
CONSELHO DA UPA**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação do Vice-Presidente do Conselho da Universidade Pan-Africana (UPA);
2. **ELEGE E NOMEIA** a seguinte individualidade como Vice-Presidente do Conselho da UPA para um mandato de três (3) anos:

NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
Sr. ^a Amani EL-SHARIF*	Feminino	Egipto	Norte

***Reeleita para um 2.º mandato**

DECIDE SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE UM (1) MEMBRO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS SOBRE OS DIREITOS E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de Um (1) Membro do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança;
2. **ELEGE e NOMEIA** a seguinte individualidade como Membro do ACERWC para um mandato até Fevereiro de 2026:

NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
Sr. Joseph Sunday SINNAH	Masculino	Sierra Leone	Ocidental

DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE CINCO (5) MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA CONTRA A CORRUPÇÃO**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de cinco (5) Membros do Conselho Consultivo da União Africana contra a Corrupção (AUABC);
2. **ELEGE E NOMEIA** as seguintes individualidades como Membros do AUABC para um mandato de seis (6) anos:

N.º	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1.	Benjamin Kiunsi KAPERÁ	Masculino	Tanzânia	Oriental
2.	Yvonne Mutepuka CHIBIYA*	Feminino	Zâmbia	Austral
3.	Graciano Francisco DOMINGOS	Masculino	Angola	Austral
4.	Absatou Ly DIALLO	Feminino	Senegal	Ocidental
5.	Kwami Edem SENANU*	Masculino	Gana	Ocidental

*Reeleitos para um 2.º mandato

DECISÃO ACERCA DA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE SEIS (6) MEMBROS DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE O DIREITO INTERNACIONAL (CUADI)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição e Nomeação de Seis (6) Membros da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional (CUADI);
2. **ELEGE e NOMEIA** os seguintes cinco (5) membros da CUADI para um mandato de **cinco (5) anos**:

N.º	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1.	Narindra Arivelo RAMANANARIVO*	Feminino	Madagáscar	Oriental
2.	Kennedy GASTORN	Masculino	Tanzânia	Oriental
3.	Mohammed S. HELAL*	Masculino	Egipto	Norte
4.	Steven W. KAYUNI	Masculino	Malawi	Austral
5.	Jane Gasu AHETO	Feminino	Gana	Ocidental

***Reeleitos para um 2.º mandato**

3. **DECIDE** adiar a eleição e a nomeação de **um (1) membro do sexo masculino** da CUADI da Região Ocidental para a Vigésima Quarta Sessão Extraordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL AFRICANA
(ZCLCA)
Doc. EX.CL/1603(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Secretariado da ZCLCA sobre os resultados da Décima Quinta (15.^a) Reunião do Conselho de Ministros responsáveis pelo Comércio da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA), realizada nos dias 09 e 10 de Novembro, em Adis Abeba, Etiópia;
2. **FELICITA** os Estados Partes da ZCLCA que publicaram ou incorporaram na legislação nacional os seus calendários adoptados de compromissos específicos e **INSTA** os Estados Partes que ainda não o fizeram, a acelerar o seu processo interno para acelerar a integração continental;
3. **APROVA** uma directiva para que o Secretariado da ZCLCA reveja o estudo sobre o comércio africano com terceiros, tendo em conta a evolução das relações comerciais e económicas em todo o mundo;
4. **INSTA IGUALMENTE** o Conselho de Ministros da ZCLCA a concluir todas as negociações pendentes, o mais tardar, até 2026;
5. **TOMA NOTA** de que o Acordo da ZCLCA entrou na fase de implementação e reconhece que o Secretariado vai necessitar de uma maior capacidade de recursos;
6. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do lançamento bem-sucedido da Iniciativa de Comércio Orientado e do importante papel das Sociedades Comerciais da ZCLCA no avanço da integração do mercado no âmbito da ZCLCA; e
7. **APROVA** o *Biashara Africa* como o principal programa da ZCLCA, fundamental para o avanço das políticas de integração do mercado continental no âmbito da ZCLCA e para o avanço dos interesses do sector privado em todo o continente;
8. **ORIENTA** o Secretariado da ZCLCA a apresentar um relatório de progresso à 7.^a Reunião de Coordenação Semestral.

DECISÃO SOBRE A PRESIDÊNCIA DO G20 PELA ÁFRICA DO SUL

O Conselho Executivo,

1. **ACOLHE COM AGRADO** a informação pormenorizada sobre as principais prioridades e os resultados de alto nível da Presidência do G20 pela África do Sul em 2025;
2. **REAFIRMA** o seu apoio total à África do Sul no exercício das suas funções de Presidente do G20 em 2025;
3. **TOMA NOTA** da próxima Reunião de Alto Nível do G20 a ser realizada em Adis Abeba, Etiópia, em 2025, durante a Presidência da África do Sul, reforçando a estreita cooperação que já existe entre a África do Sul e o Grupo de Trabalho do G20 da UA;
4. **SOLICITA** ao Governo da República da África do Sul a apresentar informações ao Conselho Executivo, ao Subcomité do CRP para as Questões Económicas e Comerciais e ao CTE de Finanças, Questões Monetárias, Planificação Económica e Integração sobre a execução da Presidência do G20 em estreita cooperação com o Sherpa do G20 da UA.

**DECISÃO ACERCA DO RELATÓRIO DA SESSÃO CONJUNTA DO COMITÉ
MINISTERIAL SOBRE A ESCALA DE AVALIAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES E DO
COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15)
Doc. EX.CL/1608(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Sessão Conjunta do Comité Ministerial sobre a Escala de Avaliação e Contribuições e do Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15), realizada no dia 07 de Fevereiro de 2025;
 - A. **Relativamente ao Estado das Contribuições dos Estados-Membros para o Orçamento Regular e o Fundo para a Paz:**
2. **EVOCA** a Decisão Assembly/AU/Dec.802(XXXIV), de Fevereiro de 2021, em Adis Abeba, Etiópia, através da qual a Conferência decidiu delegar os seus poderes ao Conselho Executivo, para aplicar o Regime de Sanções da UA, em conformidade com as disposições do n.º 1 do Artigo 23.º do Acto Constitutivo e do Artigo 36.º do Regulamento Interno da Conferência;
3. **FELICITA** os Estados-Membros por terem contribuído com **172.209.559,83 USD**, o equivalente a **86%** da contribuição prevista de **200.000.000 USD** para o Orçamento Regular de 2024;
4. **FELICITA IGUALMENTE** os Estados-Membros por terem contribuído, desde 2017, com **341.492.924,84 USD** ao Fundo para a Paz da UA, demonstrando um elevado nível de compromisso por parte da União para a plena operacionalização do Fundo;
5. **FELICITA AINDA** os Estados-Membros que efectuaram o pagamento integral das suas contribuições para o exercício de 2024 e **SOLICITA** aos Estados-Membros a efectuarem o pagamento das suas contribuições estatutárias para o exercício de 2025, em conformidade com o n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Financeiro da UA, tendo em conta as diferenças nos exercícios financeiros dos Estados-Membros;
6. **DECIDE** impor sanções aos seguintes Estados-Membros que registaram atrasos no pagamento das suas contribuições estatutárias:
 - a. **Sanções Intermédias:** Uganda, Gabão, Burkina Faso, Níger e Mali.
 - b. **Sanções Abrangentes:** Guiné.
- B. **Relativamente aos Estados-Membros que enfrentam situações de força maior que os impedem temporariamente de efectuar o pagamento das respectivas contribuições estatutárias**
7. **EVOCA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1071(XXXV), de Julho de 2019, que analisou a situação política e de segurança da Somália e manteve a imposição de sanções pelo não pagamento das contribuições, e que solicitou à Comissão a efectuar consultas com o país a fim de chegar a acordo sobre um

- plano de pagamento para liquidar os pagamentos em atraso no prazo de quatro (4) anos a contar da data de adopção da Decisão;
8. **EVOCA IGUALMENTE** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.752(XXXIII), de Fevereiro de 2020, que tomou nota do pedido da República do Burundi e dos desafios que o país enfrentava para cumprir as suas contribuições anuais para a União, e o pedido à Comissão para que estabelecesse contactos com os Estados-Membros que enfrentam dificuldades no pagamento das suas contribuições para a União e os que têm pagamentos em atraso há dois (2) ou mais, a fim de chegar a acordo sobre o plano de pagamento para liquidar as suas dívidas;
 9. **EVOCA AINDA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1119(XXXVIII), de Fevereiro de 2021, que tomou nota do pedido da República do Sudão sobre a necessidade de rever a sua contribuição estatutária e solicitou à Comissão a consultar a República do Sudão com base na actual Escala de Avaliação para chegar a acordo sobre um plano de pagamento para liquidar os pagamentos em atraso o mais rapidamente possível, no prazo de quatro (4) anos a contar da data de adopção da decisão;
 10. **EVOCA, POR OUTRO LADO,** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.802(XXXIV), de Fevereiro de 2021, que aprovou os planos de pagamento para a República da Somália e a República do Burundi para liquidar as suas dívidas;
 11. **EVOCA AINDA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1272(XLV), de Julho de 2024, que:
 - a. Tomou nota do pedido da República Federal da Somália para a reestruturação do seu plano de pagamento e solicitou à Comissão e à República Federal da Somália a chegarem a acordo sobre um plano de pagamento revisto e a apresentarem um relatório ao Conselho Executivo, em Fevereiro de 2025;
 - b. Confirmou a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1119(XXXVIII), de Fevereiro de 2021, e, ciente dos intensos desafios políticos e de segurança que o Sudão continua a enfrentar, solicitou à Comissão a apresentar um relatório sobre a situação ao Conselho Executivo na sua sessão de Fevereiro de 2025, incluindo sobre as medidas tomadas para chegar a acordo sobre um plano de pagamento com o Sudão, para posterior análise e tomada de decisão.
 12. **TOMA NOTA e APROVA:**
 - a. O plano de pagamento proposto pela República Federal da Somália para liquidar os seus pagamentos em atraso num montante de 1.722.316,95 USD registadas até ao dia 01 de Janeiro de 2025, ao longo de um período de cinco (5) anos, juntamente com as suas contribuições estatutárias anuais de 2025 a 2029.

- b. O pedido da República do Burundi por mais seis (6) meses do seu plano de pagamento até ao dia 30 de Junho de 2025 para liquidar os seus pagamentos em atraso num montante de 1.306.050,97 USD.
13. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do relatório da Comissão sobre a situação na República do Sudão, bem como das medidas tomadas para chegar a acordo sobre o plano de pagamento e **SOLICITA** à Comissão e à República do Sudão a finalizarem rapidamente as discussões sobre um plano de pagamento e a apresentarem um relatório ao Conselho Executivo, em Julho de 2025;

C. Relativamente à formulação da nova escala de avaliação

14. **TOMA NOTA AINDA** que 2026 marca o último ano da implementação da actual escala de avaliação das contribuições dos Estados-Membros (2024-2026) e **ORIENTA** a Comissão a dar início ao processo de formulação da nova escala de avaliação para análise e adopção pela Conferência em Fevereiro de 2026, respeitando os devidos procedimentos.

**DECISÃO DO COMITÉ MINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO SOBRE A AGENDA
2063
Doc. EX.CL/1610(XLVI)**

O Conselho Executivo,

1. **EVOCA** a sua Decisão EX.CL/Dec.998(XXXII), que institucionalizou o Comité Ministerial sobre a Implementação da Agenda 2063 e RECONHECE o seu importante papel na orientação e supervisão da implementação efectiva da Agenda 2063;
2. **EVOCA IGUALMENTE** a decisão EX.CL/Dec.1260(XLIV), através da qual o STYIP foi adoptado e o Conselho Executivo solicitou a prorrogação do Projecto Especial para a Comissão, em colaboração com a AUDA-NEPAD, para integrar na legislação interna, reforçar a capacidade, monitorizar e coordenar o desempenho e a elaboração de relatórios sobre a Agenda 2063. Orientou igualmente a Comissão e a AUDA-NEPAD, em colaboração com as relevantes instituições africanas, no sentido de finalizar o trabalho do Fundo de Desenvolvimento da Agenda 2063 e apresentá-lo para análise pelo Comité Ministerial sobre a Agenda 2063, entre outras estruturas;
3. **TOMA NOTA** do relatório do Comité Ministerial de Acompanhamento e felicita os progressos registados pela Comissão e pelo Grupo de Trabalho Técnico na elaboração dos respectivos quadros e instrumentos;
4. **ADOPTA** os principais quadros e instrumentos para o STYIP da Agenda 2063, incluindo o Quadro de Monitorização e Avaliação, o Manual de Indicadores Essenciais, as Orientações para a Adaptação às Necessidades Internas, a Estratégia de Comunicação, Advocacia e Imagem de Marca e a Plataforma Digital;
5. **RECOMENDA** a instituição da Agenda 2063 como um ponto regular na agenda da Cimeira Ordinária dos Chefes de Estado e de Governo, bem como em todas as agendas dos CTE e em todas as reuniões estatutárias das instituições da UA para reforçar a responsabilização, fortalecer a apropriação e manter a dinâmica na sua implementação;
6. **APELA** aos Estados-Membros a priorizarem as estratégias de Mobilização de Recursos Internos, alavancando a assistência técnica, os mecanismos de financiamento inovadores e a colaboração dos parceiros;
7. **ORIENTA** a Comissão e a AUDA-NEPAD, em colaboração com os Estados-Membros, a finalizarem o estudo de viabilidade da criação do fundo da Agenda 2063 até à reunião do Conselho Executivo em Julho de 2025. E operacionaliza o Fundo de Desenvolvimento da Agenda 2063 da União Africana como um esforço crítico para a mobilização de recursos para acelerar a implementação do STYIP e posteriormente para estabelecer um quadro de financiamento sustentável;
8. **INSTA** os Estados-Membros, as CER e os Órgãos e parceiros da UA a adaptarem, conforme apropriado, os instrumentos de incorporação na legislação interna, integrando igualmente os Objectivos Ambiciosos da Agenda 2063 nos planos de desenvolvimento, e orienta a Comissão e os competentes órgãos e instituições técnicas da UA a reforçarem o processo de incorporação na legislação interna, criando um ambiente propício para os investigadores, peritos, académicos e todos

- os africanos, incluindo a diáspora, desenvolverem quadros, metodologias e abordagens inovadoras que produzirão soluções africanas para os problemas africanos, que serão testadas e reproduzidas;
9. **APELA** aos Estados-Membros e às CER no sentido de alinharem os seus orçamentos nacionais e regionais com o Segundo Plano Decenal de Implementação da Agenda 2063 (STYIP);
 10. **ADOPTA** a Estratégia de Comunicação da Agenda 2063, incluindo a Plataforma Digital, como parte dos instrumentos essenciais para fazer avançar o STYIP;
 11. **ORIENTA** a Comissão, em estreita colaboração com o Comité Ministerial de Acompanhamento, a recomendar um tema que se alinhe com os sete Objectivos Ambiciosos do Plano Decenal de Implementação da Agenda 2063 como o “Tema do Ano” rotativo da União Africana a partir de 2026, e **ORIENTA IGUALMENTE** que o Dia de África (25 de Maio) e o Dia da União Africana (09 de Setembro) sirvam como dias para celebrar a Agenda 2063;
 12. **ORIENTA AINDA** a Comissão a proceder a uma revisão abrangente das estruturas de governação, liderança e técnicas da Agenda 2063 para reforçar a coerência e a eficiência. Isso inclui a avaliação das questões jurídicas, o esclarecimento das funções dos comités existentes e a exploração da possibilidade de criar um subcomité do CRP para a Agenda 2063, a ser apresentado ao Comité de Acompanhamento Ministerial para apreciação. Posteriormente, as conclusões devem ser apresentadas ao Conselho Executivo até Julho de 2025;
 13. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão a reforçar o Gabinete dos Serviços de Planificação Estratégica e Execução através da atribuição de recursos humanos e financeiros adicionais e apela a uma maior contribuição dos Estados-Membros para o Projecto Especial (integração na legislação interna, comunicação, monitorização e avaliação, mobilização de recursos);
 14. **DECIDE** formalizar o Grupo de Trabalho Técnico (GTT) sobre a Agenda 2063 no Gabinete dos Serviços de Planificação Estratégica e Execução para a implementação eficaz do Projecto Especial;
 15. **SUBLINHA** a necessidade de participação de todos os membros do Comité Ministerial e de Embaixadores de Acompanhamento da Implementação da Agenda 2063 nas sessões estatutárias do Comité. **SOLICITA** a todas as regiões a designarem os seus respectivos representantes nos Comités Ministerial e de Embaixadores e sublinha a necessidade dos membros dos Comités apresentarem regularmente relatórios às suas regiões sobre o trabalho dos Comités; e evocando a decisão EX.CL/Dec.1260(XLIV) **RECOMENDA** a organização de uma Reunião de Alto Nível da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, a ter lugar em 2025. Isto conduzirá a uma supervisão estratégica, assegurará o alinhamento entre os Estados-Membros e as Comunidades Económicas Regionais e manterá a dinâmica na implementação da Agenda 2063.

DECISÃO SOBRE A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO GRUPO DE AVALIAÇÃO INDEPENDENTE DO FUNDO PARA A PAZ DA UNIÃO AFRICANA

O Conselho Executivo,

1. **EVOCA** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1233(XLIV), da Quadragésima Quarta Sessão Ordinária, realizada em Fevereiro de 2024, em Adis Abeba, Etiópia, que solicita à Comissão a realizar a selecção do Grupo de Avaliação Independente através do Painel de Eminentes Personalidades Africanas para garantir um processo de selecção justo e transparente e notificar oficialmente os Estados-Membros com o convite à apresentação de candidaturas, reconhecendo ao mesmo tempo a capacidade dos Estados-Membros de propor candidaturas;
2. **TOMA NOTA** do relatório do Painel de Personalidades Eminentes Africanas e **FELICITA** os membros do Painel pela sua contribuição no apoio à Comissão para a selecção de cinco (5) candidatos qualificados para nomeação pelo Conselho de Administração do Fundo para a Paz;
3. **RECONHECE** os desafios encontrados pelo Painel para encontrar todos os dez (10) candidatos qualificados para preencher os cargos de membro do Grupo de Avaliação Independente;
4. **RECOMENDA** à Comissão a continuar a trabalhar com o Painel de Eminentes Africanos e **APELA** à apresentação de candidaturas para os restantes cinco (5) membros das regiões (Central (2), Austral (2) e Ocidental (1)) onde não foram identificados candidatos qualificados no anterior processo de selecção;
5. **RECOMENDA IGUALMENTE** à Comissão a integrar os cinco (5) candidatos identificados e finalizar o processo de selecção dos cinco (5) membros adicionais do Grupo de Avaliação Independente para nomeação pelo Conselho de Administração do Fundo para a Paz e apresentar um relatório ao Conselho Executivo em Julho de 2025.

DECISÃO ACERCA DAS CANDIDATURAS AFRICANAS NO SISTEMA INTERNACIONAL

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial sobre as Candidaturas Africanas no seio do Sistema Internacional;
2. **FELICITA** a República do Gana (Região da África Ocidental) pela selecção do seu antigo Ministro dos Negócios Estrangeiros como próximo **Secretário-Geral da Commonwealth**, durante a eleição realizada em Outubro de 2024 em Samoa;
3. **FELICITA IGUALMENTE** a República Unida da Tanzânia (Região da África Oriental) pela eleição do seu cidadão como Director-Geral do Escritório da OMS-África; e **MANIFESTA AS SUAS SINCERAS CONDOLÊNCIAS** ao Governo e ao Povo da Tanzânia pelo falecimento do mesmo candidato três meses após a sua eleição;
4. **SOLICITA** aos Grupos Africanos em Nova Iorque e Genebra a trabalharem em estreita colaboração com o Secretariado do Comité, sediado no Departamento de Assuntos Políticos, Paz e Segurança (DPAPS) e a harmonizarem as suas directrizes de trabalho internas com o Regulamento Interno adoptado;
5. **APROVA AS CANDIDATURAS DE GOVERNOS APRESENTADAS PELOS ESTADOS MEMBROS:**
 - A. Para acolher o **Escritório Regional para África da Conferência de Haia sobre o Direito Internacional Privado para o período de 2025-2027**, na eleição a ser realizada em Março de 2025 em Nova Iorque, EUA, a candidatura do:
 - **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
 - B. Para o Cargo de **Membro do Conselho Económico e Social das Nações Unidas para o período de 2026-2028**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, EUA, as candidaturas da:
 - **República do Burundi** (Região da África Central)
 - **República do Chade** (Região da África Central)
 - **República da Sierra Leone** (Região da África Ocidental)
 - **República de Moçambique** (Região da África Austral)
 - C. Para o Cargo de Membro da **Comissão de Estatística para o período de 2026-2029**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, as candidaturas da:
 - **República do Burundi** (Região da África Central)
 - **Estado da Eritreia** (Região da África Oriental)
 - **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
 - **República do Benin** (Região da África Ocidental):
 - **Pendente** (Região da África Austral)
 - **Pendente** (Região da África do Austral)
 - D. Para o Cargo de Membro da **Comissão da População e Desenvolvimento para o período de 2026-2029**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, a candidatura da:

- **República dos Camarões** (Região da África Central)
- **República Unida da Tanzânia** (Região da África Oriental)
- **República do Senegal** (Região da África Ocidental)
- **Pendente** (Região da África Ocidental)

E. Para o Cargo de Membro da **Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW) para o período de 2027-2030**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, as candidaturas do:

- **Estado-Membro** (Região da África Central)
- **República do Quênia** (Região da África Oriental)
- **República Unida da Tanzânia** (Região da África Oriental)
- **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
- **República de Cabo Verde** (Região da África Ocidental)
- **Pendente** (Região da África Austral)

NB: Cinco (5) assentos atribuídos a África. Aconselha-se a Região da África Oriental a realizar consultas e a chegar a acordo sobre um candidato. A Região da África Austral é incentivada a nomear o seu candidato.

F. Para o Cargo de Membro da **Comissão das Nações Unidas sobre Estupefacientes (CND) para o período de 2026-2029**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025, em Nova Iorque, EUA, as candidaturas da:

- **República Islâmica da Mauritânia** (Região da África do Norte)
- **República da Côte d'Ivoire** (Região da África Ocidental)
- **Estado-Membro** (Região da África Ocidental)
- **República do Gana** (Região da África Ocidental)

G. Para o Cargo de Membro do **Comité de Programa e Coordenação (CPC) para o período de 2026-2028**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, as candidaturas da:

- **República Árabe do Egito** (Região da África do Norte)
- **República Federal da Nigéria** (Região da África Ocidental)
- **República do Senegal** (Região da África Ocidental)

H. Para o Cargo de **Membro do Conselho Executivo do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para o período de 2026-2028**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, a candidatura da:

- **Pendente** (Região da África Austral)

I. Para o Cargo de Membro do **Conselho Executivo do PNUD, do FNUAP e do UNOPS para o período de 2026-2028**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, a candidatura da:

- **República do Ruanda** (Região da África Oriental)

J. Para o Cargo de Membro do **Conselho Executivo do Programa Alimentar Mundial (PAM) para o período de 2026-2028**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, as candidaturas da:

- **Estado-Membro** (Região da África Central)
 - **Pendente** (Região da África Oriental)
- K.** Para o Cargo de Membro do **Conselho de Coordenação do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre VIH/SIDA (ONUSIDA) para o período de 2026-2028**, na eleição a ser realizada em Abril de 2025 em Nova Iorque, as candidaturas da:
- **República Argelina Democrática e Popular** (Região da África do Norte)
 - **Pendente** (Região da África Oriental)
- L.** Para o Cargo de Membro do **Conselho Executivo da ONU-Mulheres para o período de 2026-2028**, na eleição a ser realizada em Junho de 2025 em Nova Iorque, as candidaturas da:
- **República Democrática do Congo** (Região da África Central)
 - **República do Ruanda** (Região da África Oriental)
 - **Estado-Membro** (Região da África Ocidental)
 - **República do Senegal** (Região da África Ocidental)
 - **Pendente** (Região da África Austral)
- M.** Para o Cargo de **Vice-Presidente da Assembleia Geral das Nações Unidas durante a 80.ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas**, na eleição a ser realizada em Junho de 2025 em Nova Iorque, as candidaturas da:
- **República Democrática do Congo** (Região da África Central)
 - **República do Quênia** (Região da África Oriental)
 - **República Tunisina** (Região da África do Norte)
 - **Reino do Lesoto** (Região da África Austral)
 - **República do Senegal** (Região da África Ocidental)
 - **República de Cabo Verde** (Região da África Ocidental)
- N.** Para o Cargo de **Membro do Conselho Executivo da Organização Mundial do Turismo (OMT) para o período de 2025-2029**, na eleição a ser realizada em Junho de 2025 em Abuja, Nigéria, as candidaturas da:
- **República das Seychelles** (Região da África Oriental)
 - **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
- O.** Para o Cargo de **Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período de 2025-2027**, na eleição a ser realizada em Novembro de 2025 em Samarkand, Uzbequistão, as candidaturas do:
- **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
 - **República Árabe do Egipto** (Região da África do Norte)
 - **República Argelina Democrática e Popular** (Região da África do Norte)
 - **República Federal Democrática da Etiópia** (Região da África Oriental)
 - **República Togolesa** (Região da África Ocidental)

P. Para o Cargo de **Membro do Conselho dos Direitos Humanos para o período de 2026-2028**, na eleição a ser realizada em Outubro de 2025 em Nova Iorque, EUA, as candidaturas da:

- **República Árabe do Egito** (Região da África do Norte)
- **República Unida da Tanzânia** (Região da África Oriental)
- **República das Maurícias** (Região da África Oriental)
- **República da Zâmbia** (Região da África Austral)
- **República da África do Sul** (Região da África Austral) **Reeleição**

NB: Quatro (4) assentos atribuídos a África. Solicita-se ao Grupo Africano em Nova Iorque a dar o seu parecer sobre a via a seguir

Q. Para o Cargo de **Membro do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) “3.ª Categoria” para o período de 2025-2028**, na eleição a ser realizada em Setembro de 2025, em Montreal, Canadá, as candidaturas da:

- **República Árabe do Egito - Parte III** (Região da África do Norte)
- **Reino de Marrocos - Parte III** (Região da África do Norte)
- **República Federal da Nigéria - Parte III** (Região da África Ocidental)
- **República da Guiné Equatorial - Parte III** (Região da África Central)
- **República do Uganda - Parte III** (Região da África Oriental)
- **República de Angola - Parte III** (Região da África Austral)
- **República da África do Sul - Parte III** (Região da África Austral)

NB: Esta lista foi endossada pela AFCAC através da Nota Verbal No.: AC-HQ/1.1-561 de 13 de Dezembro de 2024

R. Para o Cargo de **Membro do Conselho de Administração e Operações da União Postal Universal (UPU) para o período de 2026-2029**, na eleição a ser realizada em Setembro de 2025, no Dubai, EAU, as candidaturas da

- **República Árabe do Egito** (Região da África do Norte)
- **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
- **República do Quênia** (Região da África Oriental)

S. Para o Cargo de **Membro do Conselho da Organização Marítima Internacional (OMI) “Categoria C” para o período de 2025-2028**, na eleição a ser realizada em Novembro de 2025, em Londres, Reino Unido, as candidaturas da:

- **República Federal Democrática da Etiópia** (Região da África Oriental)
- **República do Quênia** (Região da África Oriental)
- **República Árabe do Egito** (Região da África do Norte)
- **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
- **República Federal da Nigéria** (Região da África Ocidental)

6. TOMA NOTA DAS CANDIDATURAS DE GOVERNOS APRESENTADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS:

- A. Para o Cargo de **Membro do Conselho dos Direitos Humanos para o período de 2027-2029**, na eleição a ser realizada em Outubro de 2026 em Nova Iorque, EUA, a candidatura da:
- **República Federal da Nigéria** (Região da África Ocidental)
- B. Para o Cargo de **Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período de 2027-2031**, na eleição a ser realizada em Novembro de 2026 em Paris, França, a candidatura da:
- **República do Senegal** (Região da África Ocidental)
- C. Para o Cargo de **Membro do Conselho da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISA) para o período de 2027-2030**, na eleição a ser realizada em Novembro de 2026 em Kingston, Jamaica, a candidatura da:
- **República do Gana** (Região da África Ocidental) **Reeleição**
- D. Para o Cargo de **Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período de 2028-2029**, na eleição a ser realizada em Junho de 2027, em Nova Iorque, EUA, as candidaturas da:
- **República Federal da Nigéria** (Região da África Ocidental)
 - **República da Guiné-Bissau** (Região da África Ocidental)
 - **Reino de Marrocos** (Região da África do Norte)
 - **Estado da Líbia** (Região da África do Norte)

NB: Dois (2) assentos atribuídos a África. Solicita-se ao Grupo Africano em Nova Iorque a dar o seu parecer sobre a via a seguir

- E. Para o Cargo de **Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período de 2029-2030**, na eleição a ser realizada em Junho de 2028, em Nova Iorque, EUA, a candidatura da:
- **República do Uganda** (Região da África Oriental)
 - **República Unida da Tanzânia** (Região da África Oriental)
- F. Para o Cargo de **Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período de 2031-2032**, na eleição a ser realizada em Junho de 2030, em Nova Iorque, EUA, a candidatura da:
- **República da África do Sul** (Região da África Austral)
- G. Para o Cargo de **Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para o período de 2032-2033**, na eleição a ser realizada em Junho de 2031, em Nova Iorque, EUA, a candidatura da:
- **República Islâmica da Mauritânia** (Região da África do Norte)
7. **APROVA AS CANDIDATURAS DE INDIVÍDUOS APRESENTADAS POR ESTADOS-MEMBROS:**
- A. Para a eleição para o **Cargo de Juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS) para o período de 2026-2035**, na eleição a ser realizada em Junho de 2025 em Nova Iorque, EUA, a candidatura da:
- **Dr.^a Sylvia Adusu** da República do Gana (Região da África Ocidental)

- B.** Para a eleição para o Cargo de **Presidente do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) para o período de 2025-2030**, na eleição a ser realizada em Maio de 2025, em Abidjan, Côte d'Ivoire, as candidaturas do:
- **Dr. Bajabulile Swazi Tshabalala** da República da África do Sul (Região da África Austral)
 - **Dr. Samuel Munzele Maimbo** da República da Zâmbia (Região da África Austral)
 - **Dr. Sidi Ould Tah** da República Islâmica da Mauritânia (Região da África do Norte)
 - **Dr. Amadou Hott** da República do Senegal (Região da África Ocidental)
- NB.** *As regiões são aconselhadas a realizar consultas e a chegar a acordo sobre a indicação de um candidato*
- C.** Para o Cargo de **Secretário-Geral da Organização Mundial do Turismo (OMT) para o período de 2025-2029**, na eleição a ser realizada em Maio de 2025 em Madid, Espanha, a candidatura do:
- **Emb. Muhammed Adam** da República do Gana (Região da África Ocidental)
- D.** Para o Cargo de **Membro do Comité de Combate à Tortura (CAT) para o período de 2026-2029**, na eleição a ser realizada em Julho de 2025, em Genebra, Suíça, a candidatura do:
- **Sr. Abderrazak Rouwane** do Reino de Marrocos (Região da África do Norte)
- E.** Para o Cargo de **Membro do Comité para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD) para o período de 2026-2029**, na eleição a ser realizada em Junho de 2025, em Nova Iorque, EUA, as candidaturas do:
- **Sr. Diaby Bakari Sidiki** da Côte d'Ivoire (Região da África Ocidental)
Reeleição
 - **Sr.^a Mazalo Tebie AMOUSSOU-KOUETETE** da República Togolesa (Região da África Ocidental)
 - **Juíza Regine Esseneme** da República dos Camarões (Região da África Central)
- F.** Para o Cargo de **Membro do Fórum Permanente das Nações Unidas sobre as Questões Indígenas (UNPFII) para o período de 2026-2030**, na eleição a ser realizada em Junho de 2025, em Nova Iorque, EUA, a candidatura da:
- **Sr.^a Anne-Chantal Nama** da República dos Camarões (Região da África Central)
- G.** Para o Cargo de **Membro do Conselho de Navegação Aérea (ANC) da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) para o período de 2025-2027**, na eleição a ser realizada em Setembro de 2025, em Montreal, Canadá, as candidaturas do:
- **Sr. Charles Kouadio Kanga** da Côte d'Ivoire (Região da África Ocidental)
 - **Nome a indicar** da República do Uganda (Região da África Oriental)

NB: Esta lista foi endossada pela AFCAC através da Nota Verbal No.: AC-HQ/1.1-561 de 13 de Dezembro de 2024

- H. Para o Cargo de **Director-Geral Adjunto da União Postal Universal (UPU) para o período de 2025-2029**, na eleição a ser realizada em Setembro de 2025, no Dubai, EAU, a candidatura do:
- **Sr. Isaac GNAMBA-YAO** da República da Côte d'Ivoire (Região da África Ocidental)
- I. Para o Cargo de **Membro do Comité Consultivo para as Questões Administrativas e Orçamentais (ACABQ) para o período de 2027-2030**, na eleição a ser realizada em Novembro de 2026, em Nova Iorque, EUA, as candidaturas do:
- **Sr. Adou Mohamed Ali** da República do Djibuti (Região da África Oriental)
 - **Emb. Osama Abdelkhalek** da República Árabe do Egipto (Região da África do Norte)
 - **Emb. Joseph Masila** da República do Quênia (Região da África Oriental)
8. **TOMA NOTA DAS NOVAS CANDIDATURAS DE INDIVÍDUOS APRESENTADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS:**
- J. Para o Cargo de **Membro do Comité para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) para o período de 2027-2030**, na eleição a ser realizada em Junho de 2026 em Nova Iorque, EUA, a candidatura da:
- **Dr.^a Brenda Akia** da República do Uganda (Região da África Oriental)
Reeleição
- K. Para o Cargo de **Juiz do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) para o período de 2027-2032**, na eleição a ser realizada no primeiro trimestre de 2026 em Nova Iorque, EUA, as candidaturas do:
- **Dr. Olufemi Elias** da República Federal da Nigéria (Região da África Ocidental)
 - **Dr. Charles Chemor Jalloh** da República da Sierra Leone (Região da África Ocidental)
- L. Para o Cargo de **Membro e Presidente da Comissão da Função Pública Internacional das Nações Unidas (ICSC) para o período de 2027-2030**, na eleição a ser realizada em Novembro de 2026, em Nova Iorque, EUA, as candidaturas do:
- **Sr. Ali Ayad Ali Kurer**, do Estado da Líbia (Região da África do Norte)
 - **Emb. Andrew Gbeyang Bangali**, da República da Sierra Leone (Região da África Ocidental)
 - **Emb. Zephyrin Maniratanga** da República do Burundi (Região da África Central)

NB: Um (1) assento. Aconselha-se as duas regiões a realizarem consultas e a chegarem a acordo sobre um candidato para este importante cargo. Solicita-se ao Grupo Africano em Nova Iorque a dar o seu parecer sobre a via a seguir

9. SOBRE OUTRAS QUESTÕES

O Conselho Executivo,

- A. **SAÚDA** o trabalho do Secretariado do Comité Ministerial sobre as Candidaturas Africanas no Sistema Internacional e do seu Secretariado sob a liderança do Comissário para os Assuntos Políticos, Paz e Segurança;
- B. **APELA** aos Estados-Membros da UA a continuarem a prestar o apoio político necessário ao Comité com base na nossa solidariedade africana e com o objectivo geral de garantir uma forte presença africana no Sistema Internacional;
- C. **INSTRUI** o Comité dos Representantes Permanentes (CRP) a disponibilizar dotações orçamentais e recursos humanos adequados para apoiar as actividades do Comité Ministerial das Candidaturas Africanas no Sistema Internacional;
- D. **SOLICITA** aos Grupos Africanos a alinharem a sua Estrutura e Directrizes com o Regulamento Interno adoptado pelo Comité Ministerial;
- E. **SOLICITA AINDA** à Comissão a continuar com a iniciativa do Portal Electrónico e a desenvolver um manual de formação e a prosseguir com os programas de orientação em curso para os Estados-Membros da UA.